

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 19 de março de 2004

ANO VII – EDIÇÃO 2848

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 010.03.000994-7 NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010 03 000996-2

Embargante: Raul Prudente de Moraes Neto

Advogado: Dra. Maria Dilmar Paulino, OAB/RR 055-A

Embargado: Decisão do Des. Elair Moraes – Relator do Mandado de Segurança 29/00

Relatora: Exma. Sra. Juíza Convocada Elaine Bianchi

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADES. PONTOS SEM O CONDÃO DE CARACTERIZAR TAL VÍCIO. MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO. RECURSO NÃO CONHECIDO. CONDENAÇÃO DO EMBARGANTE EM MULTA DE UM POR CENTO SOBRE O VALOR DA CAUSA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em não conhecer do recurso, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente –

Des. Elaine Bianchi
- Juíza Convocada /Relatora-

Des. Robério Nunes
- Julgador -

Des. Lupercino Nogueira
- Julgador –

Des. Almiro Padilha
- Julgador -

Des. Cristóvão Suter
- Juiz Convocado/Julgador -

Dr. César Henrique
- Juiz Convocado/Julgador -

Esteve presente o(a) Dr.(a) _____
Procurador(a) de Justiça

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 18 DE MARÇO DE 2004.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente, em exercício, da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **23 de março** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir :

Agravo em Execução N.º 0010.03.001427-7 – Boa Vista

Agravante: Ministério Público de Roraima

Agravado: Ademilson Castro de Oliveira

Advogado: Antonio Cláudio C. Theotônio

Relator: Exmo. Sr. Des. Lupercino Nogueira

Recurso em Sentido Estrito N.º 0010.04.002451-4 – Boa Vista

Recorrido: Ronisson Alves Carreiro

Advogado: Luiz Augusto Moreira

Recorrido: Ministério Público de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Lupercino Nogueira

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 18 DE MARÇO DE 2004.

BEL.ª SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretária da Câmara Única

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 011/03

O Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições etc.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 010/2004, expedido pelo 2º Juizado Especial, que solicita autorização para o desenvolvimento do Projeto de Registro de Audiências em Sistema Eletrônico de Audio e Vídeo;

CONSIDERANDO a implementação de novas tecnologias, métodos de otimização da Justiça, a economia e agilidade dos processos judiciais;

CONSIDERANDO que o referido Projeto assegurará uma maior qualidade da prova, com fidelidade do depoimento, permitindo o seu reexame tal qual foi colhido;

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o funcionamento do Projeto de Registro de Audiência em Sistema Eletrônico de Audio e Vídeo, em caráter experimental, no 2º Juizado Especial.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 18 de março de 2004.

Des. Almiro Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 18/03/04

Procedimento Administrativo nº 438/04

Origem: Gabinete Des. Almiro Padilha

Assunto: Solicita autorização para o deslocamento dos servidores: Pedro Vieira e Sandra Deise Araújo às Comarcas do Interior.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 18 de março de 2004. Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 457/04

Origem: Manoel Messias Silveira Dantas

Assunto: Solicita diária.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 18 de março de 2004. Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 461/04

Origem: Paulo Pereira de Carvalho

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 18 de março de 2004. Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 465/04

Origem: Francisco das Chagas Libório

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 18 de março de 2004. Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 483/04

Origem: Victor Mateus de Oliveira Tobias
Assunto: Sólicita pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 18 de março de 2004. Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 488/04

Origem: Luiz Augusto Fernandes
Assunto: Sólicita pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 18 de março de 2004. Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 491/04

Origem: Mário Melo Moura
Assunto: Sólicita diária.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 18 de março de 2004. Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 501/04

Origem: Jenuário Barbosa da Silva
Assunto: Sólicita pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 18 de março de 2004. Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJ/RR.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 2004

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 114 – Alterar as férias do servidor **FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ**, Programador de Computador, relativas ao exercício 2004, para serem usufruídas no período de 18.03 a 16.04.2004.

N.º 115 – Conceder ao servidor **AMARILDO DE BRITO SOMBRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratamento de saúde, no período de 26 a 27.02.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo nº 329/04

Origem: **João Bandeira da Silva Filho**
Assunto: Sólicita licença paternidade e auxílio natalidade

DECISÃO

Defiro os pleitos, concedendo a licença paternidade no período de 05.02 a 09.02.04.
Publique-se.

Boa Vista (RR), 17 de março de 2004.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

Procedimento Administrativo nº 446/04

Origem: **Gláucia da Cruz Jorge**
Assunto: Sólicita licença à gestante e auxílio natalidade

DECISÃO

Defiro os pleitos, ficando a licença para ser usufruída no período de 23.02 a 21.06.04 .
Publique-se.

Boa Vista (RR), 18 de março de 2004.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

Procedimento Administrativo nº 548/04

Origem: **2.º Juizado Especial Cível**

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Assunto: **Solicita prorrogação do Termo de Compromisso da estagiária Aline Mabel Fraulob Aquino**

DECISÃO

Defiro o pleito.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 18 de março de 2004.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

002422AM =>00110, 00147, 00151, 00156
002960AM =>00203, 00204, 00205
003032AM =>00195
004076AM =>00195
015762DF =>00189
010064PB =>00007
024304RJ =>00172
065779RJ =>00187
087790RJ =>00171
000910RO =>00176
000005RR-A =>00206
000005RR-B =>00200, 00268
000008RR =>00209
000010RR =>00018, 00236, 00254
000021RR =>00199, 00220, 00222
000023RR =>00142
000030RR =>00134, 00135, 00136
000031RR =>00201
000037RR =>00142
000041RR-E =>00173
000042RR =>00099, 00135, 00141
000047RR-B =>00132, 00223, 00224, 00225
000048RR-B =>00123
000055RR =>00169
000056RR-A =>00070
000058RR-B =>00088, 00092
000074RR-B =>00023, 00024, 00025, 00048
000077RR-A =>00252, 00266
000078RR-A =>00218, 00232
000078RR =>00183
000079RR-A =>00078
000081RR =>00167, 00169
000082RR =>00134, 00135, 00136, 00167
000087RR-B =>00059, 00109
000091RR-B =>00234
000092RR-B =>00179
000098RR-B =>00093
000100RR-B =>00168
000101RR-B =>00008, 00009, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00127, 00175, 00191, 00193, 00199, 00201, 00211, 00212, 00213
000103RR-B =>00101, 00102, 00103, 00104, 00138, 00158
000105RR-B =>00216, 00229
000110RR-B =>00211
000110RR =>00119, 00134, 00135, 00136
000111RR-B =>00190
000114RR-A =>00152, 00173, 00181, 00185, 00187
000118RR-A =>00080, 00221
000118RR =>00092
000120RR-B =>00196
000124RR-B =>00182, 00220, 00222
000125RR =>00199, 00214, 00222, 00233
000127RR =>00265
000130RR =>00154, 00216, 00220
000131RR-B =>00091
000134RR-B =>00271
000135RR-B =>00179
000136RR =>00070, 00157
000139RR-B =>00083, 00119, 00129, 00133
000140RR =>00253, 00256, 00258, 00259, 00260, 00262, 00263, 00264, 00267
000141RR-B =>00061
000142RR-B =>00170
000144RR-A =>00078, 00164, 00220, 00222

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

000145RR =>00052
000146RR-A =>00168
000149RR-A =>00207
000153RR-B =>00001
000153RR =>00005, 00120, 00208, 00248
000155RR-B =>00240
000156RR =>00200
000157RR-B =>00215
000160RR-B =>00053, 00060, 00068, 00074, 00075, 00105, 00111, 00140, 00143, 00145, 00150
000160RR =>00184, 00187, 00188
000163RR-B =>00016
000165RR-A =>00069
000169RR-B =>00197
000171RR-B =>00064, 00187
000173RR-A =>00270
000175RR-B =>00198
000177RR-B =>00097
000178RR-B =>00146, 00165
000180RR-A =>00244, 00246
000181RR-A =>00198
000183RR-B =>00079, 00084
000185RR-A =>00062, 00071, 00164
000186RR =>00072
000187RR =>00189
000189RR =>00033, 00054, 00124, 00196, 00235
000190RR =>00031, 00032, 00039, 00238, 00247
000200RR-A =>00251
000201RR-A =>00017, 00077, 00255
000203RR =>00163, 00174, 00217, 00257
000209RR-A =>00121, 00122, 00223, 00224, 00225
000209RR =>00169, 00217
000212RR =>00090, 00171, 00181
000218RR-A =>00006
000221RR =>00067, 00081, 00100
000222RR =>00091, 00108, 00117, 00148, 00162
000223RR-A =>00184, 00211
000223RR =>00228
000225RR =>00178
000226RR =>00166
000230RR =>00066
000231RR =>00087, 00232
000236RR =>00070, 00077, 00183
000237RR =>00058
000239RR-A =>00194
000245RR-A =>00226, 00227
000247RR-A =>00057
000248RR =>00063, 00159
000251RR =>00230
000254RR-A =>00269
000257RR =>00089, 00090, 00121, 00139, 00153
000260RR =>00137, 00207, 00214, 00233
000262RR =>00173
000264RR =>00010, 00171, 00173, 00181, 00219
000269RR =>00171
000279RR =>00112, 00113, 00118, 00161
000281RR =>00125, 00130, 00180
000282RR =>00177, 00186
000284RR =>00157
000285RR =>00126, 00163
000287RR =>00123, 00182, 00251, 00271
000299RR =>00210
000305RR =>00149
000311RR =>00088
000315RR =>00231
000317RR =>00086
000331RR =>00209
000335RR =>00132
000339RR =>00128
040407RS =>00172
035157SP =>00215
084206SP =>00192
101967SP =>00202
133038SP =>00269
000220TO =>00059, 00082, 00106

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

ALIMENTOS - PEDIDO

00045 - 001004079384-5

Requerente: Y.J.H.R.; Requerido: E.R.S. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 10.531,92. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00046 - 001004079368-8

Autor: N.C.S.; Réu: E.R.S. => Distribuição por Dependência em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 56.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00047 - 001004079302-7

Autor: E.M.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00048 - 001004079334-0

Requerente: W.K.L.L.; Requerido: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

Juiz(fza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00049 - 001004079379-5

Requerente: K.C.M.A. e outros; Requerido: L.C.A.F. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 5.760,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00050 - 001004079328-2

Requerente: A.P.A.A.; Requerido: G.R.T. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TUTELA

00051 - 001004079329-0

Tutelante: S.M.C.; Tutelado: A.R.G.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CÍVEL

Juiz(fza): Rommel Moreira Conrado

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00022 - 001004079297-9

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: O Municipio de Normandia e outros => Distribuição por Sorteio em 15/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00023 - 001004079337-3

Exequente: S&m Construções e Comercio Ltda; Executado : O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 192.491,94. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

3A VARA CÍVEL

Juiz(fza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00019 - 001004079307-6

Requerente: Francisco Francielio Carneiro de Freitas; Requerido: Francélio Bezerra Severino => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001004079325-8

Requerente: Gilmar Pinheiro de Souza; Requerido: Moises Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 395,64. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001004079326-6

Requerente: Agostinho Presoti Vidal; Requerido: José Rodrigues Veloso => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(fza): Cristovão José Suter Correia da Silva

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

INDENIZAÇÃO

00005 - 001004079399-3

Autor: Waldomiro Barbosa dos Santos; Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Nilter da Silva Pinho.

MONITÓRIA

00006 - 001004079332-4

Autor: Alfonso Rodrigues do Vale; Réu: José Alves Pedrosa => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 25.452,00. Adv - José Luciano Henriques de M. Melo.

USUCAPIÃO

00007 - 001004079331-6

Autor: Antônio da Costa Reis e outros; Réu: João Batista Medeiros de Matos e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Juciê Ferreira de Medeiros.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EXECUÇÃO

00008 - 001004079320-9

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Adelino Mário Farina => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 775.382,55. Adv - Sivirino Pauli.

00009 - 001004079322-5

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: José Viana Vinhal => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 313.639,98. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00010 - 001004079359-7

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros => Distribuição por Dependência em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 978,25. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00011 - 001004079388-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Francisco Pinheiro da Costa => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.652,57. Adv - Sivirino Pauli.

00012 - 001004079389-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Donald Lezana Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 925,69. Adv - Sivirino Pauli.

00013 - 001004079394-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Sebastiao Flausino Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 868,43. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00014 - 001004079321-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Valdir Francisco Guarnieri => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 50.048,89. Adv - Sivirino Pauli.

00015 - 001004079323-3

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Iverson Rene Parzianello Zanoto => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 267.644,48. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00016 - 001004079336-5

Exequente: Cícero Pereira de Oliveira; Executado: Rafael de Castro Filho => Distribuição por Dependência em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.550,51. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00017 - 001004079356-3

Autor: Sonara Barbosa Souza; Réu: Carlos Enrique La Rosa Rodriguez e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

MONITÓRIA

00018 - 001004079342-3

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Autor: Elzanira Gomes Ferreira e outros; Réu: Francisco das Chagas Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 91.250,00. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALVARÁ JUDICIAL

00052 - 001004079354-8

Requerente: R.O.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 6.006,17. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

EXECUÇÃO

00053 - 001004079267-2

Exequente: A.A.O.C.; Executado: A.C.C.A. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.474,21. Adv - Christianne Conzales Leite.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00054 - 001004079317-5

Requerente: V.A.W.K.; Requerido: V.A.W.K.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00055 - 001004079374-6

Requerente: L.S.C. e outros; Requerido: F.A.N.C. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 8.640,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO

00024 - 001004079312-6

Exequente: S&m Construções e Comercio Ltda; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 287.877,68. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MONITÓRIA

00025 - 001004079338-1

Autor: S&m Construções e Comercio Ltda; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 613.028,60. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

PRISÃO PREVENTIVA

00042 - 001004079339-9

Requerido: Esmael Urbano Reis e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00041 - 001004079341-5

Indiciado: N.S.P. => Distribuição por Dependência em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00043 - 001004079287-0

Réu: Evandro da Silva Feitosa e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001004079346-4

Réu: Marcos Fernando dos Santos => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

00026 - 001004079316-7

Indiciado: H.A.T. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001004079330-8

Indiciado: N.M.U. => Distribuição por Dependência em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001004079347-2

Indiciado: M.F.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001004079349-8

Indiciado: J.S.F.M. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001004079352-2

Indiciado: L.M. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00031 - 001004079333-2

Requerente: Manoel Ferreira da Silva => Distribuição por Dependência em 17/03/2004. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00032 - 001004079335-7

Requerente: Edson da Silva => Distribuição por Dependência em 17/03/2004. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00033 - 001004079344-9

Requerente: Mario Pereira Aufiero => Distribuição por Dependência em 17/03/2004. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

BUSCA E APREENSÃO-CRIME

00034 - 001004079343-1

Requerente: Delegado de Polícia do 1º Distrito Policial => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00035 - 001004079315-9

Indiciado: S.B.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001004079348-0

Indiciado: S.R.L.A. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00037 - 001003070657-5

Indiciado: L.C.P.F. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00038 - 001004079292-0

Indiciado: A.B.J. => Distribuição por Dependência em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00039 - 001004079340-7

Requerente: Wederson Leal de Souza => Distribuição por Dependência em 17/03/2004. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00040 - 001004079361-3

Autor: Delegado de Policia Civil => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00001 - 001004078029-7

Requerente: A.L. e outros; Criança Adol: D.A.R.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 400,00.
Adv - Ernesto Halt.

CADASTRO DE ADOTANDO

00002 - 001004078028-9

Adotando: V.A.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

CONSELHO TUTELAR

00003 - 001004078032-1

Criança Adol: C.R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA INFRACIONAL

00004 - 001004078030-5

Infrator: V.P.B. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Isaias Montanari Júnior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00056 - 001001019814-0

Requerente: T.L.R.; Requerido: F.M.R.F. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apenso. DECISÃO: Mantenham-se apensos.. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001002029122-4

Requerente: B.D.F.S.; Requerido: R.N.R.S. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 103vº. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00058 - 001002040251-6

Requerente: A.S. e outros; Requerido: G.F.A.S. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 68vº. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

00059 - 001003058085-5

Requerente: K.C.S.; Requerido: M.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. DESPACHO: Cobre-se resposta do ofício de fls. 44. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00060 - 001003060602-3

Requerente: A.C.S.; Requerido: O.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar mandado. DESPACHO: Cobre-se resposta IMEDIATA DA ordem judicial expressa no mandado de fls. 33, sob pena de desobediência. Requisite se dois oficiais. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Christianne Conzales Leite.

00061 - 001003062940-5

Requerente: E.J.G.N.; Requerido: J.G.P. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se a parte autora pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Júlio Cesar Pereira Brondani.

00062 - 001003064200-2

Requerente: W.J.A.M.; Requerido: W.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00063 - 001003073654-9

Requerente: E.M.S. e outros; Requerido: L.M.S. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 25. Oficie-se. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00064 - 001004078151-9

Requerente: J.C.N.A.; Requerido: J.C.A. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 25. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00065 - 001004078892-8

Requerente: L.A.N.; Requerido: P.P.N. => DECISÃO: 1) Segredo de Justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder os descontos e depósitos 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 11/03/04. Délcio Dias Feu. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00066 - 001001002049-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Requerente: M.I.A.S. e outros => Arquivamento ordenado(a). DESPACHO: Arquive -se. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Héllen Carla Prohman.

00067 - 001002056383-8

Requerente: M.S.A. e outros => Vista ao(s) dpe prazo de dia(s). DESPACHO: Diga a DPE/RR acerca do endereço do autorizado, conforme certidão de fls. 41. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00068 - 001003069155-3

Requerente: T.J.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: O Cartório retifique a juntada alegada às fls. 18vº e 44vº. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

ARROLAMENTO DE BENS

00069 - 001001015439-0

Requerente: D.S.S.; Requerido: R.J.R. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Renove-se a intimação via edital, fazendo constar a sanção de remoção, conforme fls. 83. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00070 - 001002044909-5

Requerente: E.P.P.; Requerido: J.M.P. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se pessoalmente (fls. 59), prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, José João Pereira dos Santos, Erivaldo Sérgio da Silva.

00071 - 001002052516-7

Requerente: A.S.C. e outros => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 67 por 30 (trinta) dias. Após, diga a inventariante. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00072 - 001003059026-8

Requerente: Maria Itelvina Jaime Brasil => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se a inventariante por edital (prazo de 30 dias), a manifestar-se nos autos em 05 (cinco) dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00073 - 001003066855-1

Inventariante: União(fazenda Nacional => Inventariante deferido(a). DECISÃO: Reconsidero a decisão de fls. 55. Mantenho a Sra. D.B.V. como inventariante. Intime-se a prestar compromisso e a cumprir o despacho de fls. 51, observando o endereço de fls. 65. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001003068161-2

Inventariante: Alba Machado; Inventariado: Espolio de Joaquim José Barbosa => Inventariante destituído(a). REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. O DESPACHO A SEGUIR VISA SUBSTITUIR O PUBLICADO NO DPJ DO DIA 17/03/2004. DESPACHO: I - Com fundamento no art. 995, I do CPC, removo a inventariante A.M., por ter sido devidamente intimada e não ter assinado o termo de compromisso e apresentado as primeiras declarações. Intime-se para prestar contas. II - Intime-se a Sra. P.L. para dizer sobre seu interesse em promover a inventariança. Observe o endereço de f. 02. Boa Vista/RR, 04/03/04. Dr. Délio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00075 - 001003069163-7

Inventariante: Maria das Graças Lopes Soares; Inventariado: Francisca de Souza Lima => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 34. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00076 - 001003072429-7

Inventariante: Romilda Gomes Neves => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: 01 - O Cartório reduz a termo as declarações. Intime-se a inventariante para assinar a referida peça. 02 - Após, citem-se os herdeiros. 03 - Intime-se a Fazenda Pública. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00077 - 001003071532-9

Requerente: J.T.R.; Interditado: I.N.T. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vista ao MP acerca do pedido de fls. 37. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00078 - 001002029423-6

Requerente: J.L.R.S. e outros => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Defiro fls. 89. Intime-se a parte autora por edital com prazo de 30 (trinta) dias, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Messias Gonçalves Garcia.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00079 - 001002033259-8

Requerente: M.J.C.F.; Requerido: B.V.F. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apenso. DECISÃO: Mantenham-se apensos. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Reinaldo Fonseca Borges.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00080 - 001003067707-3

Requerente: A.C.K.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: inscrever na dívida. DESPACHO: Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa, remetendo à PGF/RR. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

EXECUÇÃO

00081 - 001003060383-0

Exequiente: W.G.C.; Executado: J.H.P.C. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 29. Intime-se pessoalmente, a parte autora a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00082 - 001003063742-4

Exequiente: I.S.M. e outros; Executado: A.M.P. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 47. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00083 - 001003068667-8

Exequiente: M.S.C. e outros; Executado: A.M.C. => Aguarda Decurso de Prazo. DESPACHO: 01 - Aguarde-se o prazo de prisão. 02 - Após, diga a parte exequiente. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00084 - 001003072206-9

Exequiente: F.S.V.; Executado: B.V.F. => DECISÃO: Honorários proposta homologada. DECISÃO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Reinaldo Fonseca Borges.

00085 - 001004078424-0

Exequiente: T.L.R.; Executado: F.M.R.F. => DECISÃO: Honorários proposta homologada. DECISÃO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00086 - 001004076337-6

Autor: G.J.S.; Réu: L.S.S. e outros => DECISÃO: Tutela antecipada deferido(a). DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Isto posto, estando presentes os requisitos que autorizam a antecipação da tutela, que se baseiam em provas inequívocas e verossimilhança da alegação, tendo por base a documentação, defiro o pedido determinando a cessação dos descontos na folha do pagamento do autor. Oficie-se para cancelamento dos descontos. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

GUARDA DE MENOR

00087 - 001002028841-0

Requerente: A.M.; Requerido: J.R.S.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias (fls. 75). Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00088 - 001001019829-8

Requerente: C.R.C.N.; Requerido: M.X.C. => ManIFESTE(m)-se a(s) parte(s) autora. DESPACHO: ManIFESTE-se a parte autora acerca da realização do exame. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Emira Latife Lago Salomão.

00089 - 001002054976-1

Requerente: J.M.O.; Requerido: F.A.S. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 50vº. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00090 - 001001002352-0

Requerente: L.G.S.G.; Requerido: A.M.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. DESPACHO: Cobre-se resposta IMEDIATA do ofício de fls. 168, sob pena de desobediência. Requisite-se dois oficiais. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00091 - 001001005897-1

Requerente: D.Y.R.P.; Requerido: N.M.P. => ManIFESTE(m)-se a(s) parte(s) autora. DESPACHO: ManIFESTE-se a parte autora acerca da certidão de fls. 62. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França, Oleno Inácio de Matos.

00092 - 001001019867-8

Requerente: A.H.A.C.; Requerido: D.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. DESPACHO: Cobre-se resposta imediata do ofício de fls. 77, sob pena de desobediência. Requisite-se dois oficiais. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, José Fábio Martins da Silva.

00093 - 001002031621-1

Requerente: H.V.S.R.; Requerido: R.L.M. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 41vº. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

00094 - 001003068321-2

Requerente: L.E.R.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Tendo em vista não constar, nos autos endereço atualizado, intime-se a parte requerente no logradouro indicado às fls. 12 (deixando cópia, se for o caso - conforme fls. 12vº), a manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001004078967-8

Requerente: P.G.A.S.; Requerido: G.M.G. => Notificação ordenado(a). DESPACHO: I - Nos termos do art. 2º da lei 8560/92, designo o dia 31/05/2004, às 10:40 horas para audiência. Notifique-se o suposto pai. II - Intime-se o menor, na pessoa de sua representante legal. Vista ao MP. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00096 - 001002031387-9

Requerente: E.S.; Requerido: M.I.I.M. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 101. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001004079049-4

Requerente: G.L.P.; Requerido: R.P.S. F. => Emendar petição inicial no prazo de dias. DESPACHO: O autor especifique o pedido: exonerar ou revisional, bem como comprove o pagamento das custas iniciais, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dálio Quaresma de Araújo.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00098 - 001002031390-3

Requerente: E.S. e outros => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 120. Boa Vista/RR, 11/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001002033393-5

Requerente: L.M.S. e outros => Arquivamento ordenado(a). DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista/RR, 10/03/04. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Suely Almeida.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Hudson Luis Viana Bezerra

CAUTELAR INOMINADA

00166 - 001004079277-1

Requerente: Renê de Almeida; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, não encontrando, em um primeiro momento, a aparência do bom direito, indefiro a liminar pretendida. Cite-se o Requerido para, querendo, apresentar contestação . BV, 17 de março de 2004. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00167 - 001001019708-4

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Francisler Rodrigues Bezerra e outros => DESPACHO: Considerando a decisão irrecorrida de fls. 32/33, arquive-se. BV, 18.11.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Luciano Alves de Queiroz, Ana Luciola Vieira Franco.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00169 - 001002031172-5

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: Alexander Ladislau Menezes e outros => DESPACHO: Consoante despacho de fls. 151, encaminhem-se os autos ao Juízo substituto natural do Juízo da 4A V. Cível. BV-15.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

CAUTELAR INOMINADA

00170 - 001003069111-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: Maria Robéria de Araújo => DESPACHO: Não há necessidade de produção de outras provas, sendo hipótese de julgamento antecipado da lide. BV-12.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Italo Diderot Pessoa Rebouças.

DESPEJO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

00171 - 001001005430-1

Requerente: Jesus Nazareno Assis Nunes de Melo; Requerido: Jeane Magalhaes Xaud => DESPACHO: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Int. o ape lado para, querendo, apresentar contra-razões. BV-15.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Jeane Magalhães Xaud, Stélio Dener de Souza Cruz, Rodolpho César Maia de Moraes.

EMBARGOS DEVEDOR

00172 - 001004079065-0

Embargante: Sabemi Previdência Privada; Embargado: Emilly N Breves Ferreira e outros => DESPACHO: Recebo, digo, intime-se o Embargante para recolhimento das custas iniciais dos Embargos, sob pena de cancelamento de Distribuição. BV-11.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Homero Bellini Júnior, Silvia Aurélia Baldissera.

EXECUÇÃO

00173 - 001001005313-9

Exequiente: Lira e Cia Ltda - Casas Lira; Executado: Raimunda Pereira da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes, Arthur Carvalho.

00174 - 001002027263-8

Exequiente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Waymintur Waymiri Turismo Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port. 02/99). Adv - Francisco Alves Noronha.

00175 - 001002036360-1

Exequiente: Deep Tratorpeças Comércio e Representação Ltda; Executado: Ctn Construções Terraplenagem do Norte Ltda => DESPACHO: Tendo em vista o decurso do prazo de “suspensão”, manifeste-se o exequiente. BV-15.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00176 - 001003061364-9

Exequiente: Luzia Pavão Barros; Executado: José Gonçalves de Souza e outros => DESPACHO: Defiro os requerimentos de fls. 38. Expeça-se cart a precatória. Designe-se hasta pública com as providências necessárias. BV-15.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito ATOS ORDINATÓRIOS: Intimação das partes para que tomem ciência do Leilão designado para o dia 04.05.04, às 09:00 horas (1º Leilão), e 19.05.04. às 09:00 horas (2º Leilão). Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00177 - 001004078844-9

Exequiente: Roraima Petróleo Ltda; Executado: Michel Franco de Matos Bezerra => DESPACHO: Cite-se (art. 652 CPC). BV-11.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

00178 - 001004079004-9

Exequiente: Samuel Moraes da Silva; Executado: Luis Cláudio de Jesus Silva => DESPACHO: Apensar ao processo referido às fls. 02. Após, cls. BV-11.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Samuel Moraes da Silva.

INDENIZAÇÃO

00179 - 001002033215-0

Autor: João Costa Saraiva; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Manifeste-se o exequiente acerca de fls. 160/161. BV-15.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Marcos Antonio Jóffily, José Arivaldo de Azevedo.

00180 - 001002053679-2

Autor: Antônio Alberto de Medeiros Ferreira; Réu: Paulo Vitor Schenato => DESPACHO: Cite-se o autor p/, querendo, apresentar contestação à reconvenção, intimando-o, outrossim, para se manifestar acerca da contestação. BV-15.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Miriam Di Manso.

00181 - 001003059538-2

Autor: César Henrique Alves; Réu: Editora Boa Vista => DESPACHO: Após o trânsito em julgado da sentença/acórdão pertinente, as partes peticionaram conjuntamente informando acordo extrajudicial e pagamento, requerendo “homologação por transação”. Incabível sentença homologatória de transação posto que já existe sentença no processo de conhecimento e ainda não há processo de execução. Desta forma, intime-se a parte ré para pagamento das custas finais e pagas, ou extraídas as certidões, arquivem-se. B.V.11/03/04, Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito respondendo pela 4A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00182 - 001003060741-9

Autor: Antonio Carlos Gonçalves Sousa; Réu: Tabelionato do 2º Ofício => DESPACHO: Aguarde-se audiência. BV-15.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Antônio Cláudio de Almeida.

00183 - 001003067881-6

Autor: Edson Marciiano dos Santos; Réu: Real Seguros => DESPACHO: Designar audiência de conciliação. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando sua finalidade. BV-15.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Intimação das partes para que tomem ciência da audiência de conciliação designada para 14.04.04, às 11:00 horas. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Josué dos Santos Filho.

00184 - 001003075399-9

Autor: Carlos Gutem Dutra Costa Junior; Réu: Hospital Unimed Boa Vista e outros => DESPACHO: Designar audiência de conciliação. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Bv-15.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Intimação das partes para que tomem ciência da audiência de conciliação designada para 14.04.04, às 09:00 horas. Adv - Mamede Abrão Netto, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00185 - 001004078389-5

Autor: César Henrique Alves; Réu: Ulisses Moroni Júnior => DESPACHO: Cite-se. BV-11.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista.

MONITÓRIA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

00186 - 001004078854-8

Autor: Roraima Petroleo Ltda; Réu: Anaspef Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic => DESPACHO: Cite-se (ação monitoria). BV-11.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

ORDINÁRIA

00187 - 001003071621-0

Requerente: Denise Abreu Cavalcanti; Requerido: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => DESPACHO: Designar audiência de conciliação. Intimem-se as partes, através do DPJ. Em cumprimento à r. decisão de fls. 59/61, mantida após agravo de instrumento, bem como ao despacho de fls. 179 e tendo em vista o doc. de fls. 196, defiro o levantamento, pela parte autora, do cheque às fls. 111, deixando uma cópia em seu lugar. BV-16.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de DireitoIntimação das partes para que tomem ciência da audiência de conciliação designada para 14.04.04, às 10:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Mário Lima Wu Filho, Rommel Luiz Paracat Lucena, Francisco das Chagas Batista.

00188 - 001003074424-6

Requerente: Cooperativa dos Prof. Saúde de Boa Vista e Demais Mun. de Rr; Requerido: Lucinda Estevan Richil => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da contestação apresentada. BV-15.03.04 - Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

ESCRIVÃO(A) :

Clarismar de Araújo Costa de Sousa
Maria das Graças Barroso de Souza

AÇÃO DE COBRANÇA

00189 - 001003059321-3

Autor: Marcelo Lavocat Galvão; Réu: Sindicato dos Policiais Civis de Roraima => Intimação da parte autora para receber em cartório Alvará de Levantamento, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Emmanuel Maurício Teixeira de Queiroz, José Milton Freitas.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00190 - 001004079067-6

Requerente: Helena Fernandes Alves; Requerido: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Efetue a parte autora o pagamento das custas iniciais nos termos do art. 257 do CPC. Boa Vista, 15/03/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luciana Olbertz Alves.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00191 - 001003063736-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Eremilda Silveira Rocha => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, III do Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento das custas finais. Sem honorários. P.R.I. Boa Vista, 15/03/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00192 - 001003068059-8

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: José Castilho => Intimação da parte autora para pagamento das custas finais no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05(cinco) dias. (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucilia Gomes.

00193 - 001003074975-7

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Cleber Herculano Barroso => Intimação da parte autora para pagamento das custas finais no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05(cinco) dias. (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00194 - 001004078148-5

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Francisco Paiva de Souza => Intimação da autora autora para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 17v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00195 - 001003070839-9

Requerente: Escritorio Central de Arrecadaçao Distribuiçao-ecad; Requerido: Bloco Vem Comigo e outros => Despacho: 1. O presente processo foi extinto por sentença transitada em julgado. 2. Pagas as custas ou extraída certidão da dívida ativa, arquive-se. Boa Vista, 04/02/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Félix de Melo Ferreira, Deniel Rodrigo de Queiroz.

DESPEJO

00196 - 001003074014-5

Requerente: Iza da Silva Nascimento; Requerido: Sebastiao Queiroz Farias => Despacho: Manifeste-se a parte ré quanto ao interesse em efetuar a compra do imóvel, conforme arts. 27 e 28 da Lei 8.245/91. Boa Vista, 12/03/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00197 - 001003069183-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Embargante: Waldimir Pereira de Araújo; Embargado: Rovil Representações e Comércio Ltda => Intimação da parte embargante para pagamento das custas finais no valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias. (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível)
Adv - José Rogério de Sales.

EMBARGOS DEVEDOR

00198 - 001003065590-5

Embargante: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Embargado: Ana Maria Natrodt de Magalhães => Designe-se audiência preliminar. Boa Vista, 16/02/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Clodocí Ferreira do Amaral.

00199 - 001003069667-7

Embargante: Agropecuária São Luiz S/A; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargada. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Pedro de A. D. Cavalcante, Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00200 - 001001006284-1

Exequente: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Executado: Rlf dos Santos => Intimação da parte exequente para assinar auto de adjudicação no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Alci da Rocha.

00201 - 001001006467-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Fcr Júnior e outros => Despacho: Oficie-se para a Polinter solicitando que a mesma efetue o comunicado à Polinter do Destrito Federal sobre o mandado de prisão expedido nesta capital. Boa Vista, 16/03/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria José N de Araújo, Sivirino Pauli.

00202 - 001003059278-5

Exequente: Barsa Planeta Internacional Ltda; Executado: Astrid Barbosa Marques => Despacho: A penhora de dinheiro na conta-corrente da parte executada é perfeitamente possível desde que os valores penhorados não sejam provenientes de salário. Assim, defiro o pedido de penhora dos valores contidos na conta- corrente indicada na petição de fl. 55, devendo o Sr. Gerente ser advertido da restrição acima exposta. Boa Vista, 05/02/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rosa Maria Bento Brandão Bicker.

00203 - 001004078811-8

Exequente: Mercantil Nova Era Ltda; Executado: Jovan Henrique de França => Despacho: Faculto a parte autora emendar petição inicial trazendo aos autos os originais dos títulos executivos extrajudiciais. Boa Vista, 17/03/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Epitácio da Silva Almeida.

00204 - 001004078812-6

Exequente: Mercantil Nova Era Ltda; Executado: N de M Anselmo => Despacho: Faculto a parte autora emendar petição inicial trazendo aos autos os originais dos títulos executivos extrajudiciais. Boa Vista, 17/03/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Epitácio da Silva Almeida.

00205 - 001004078817-5

Exequente: Mercantil Nova Era Ltda; Executado: Rosa Maria da Silva => Despacho: Faculto a parte autora emendar petição inicial trazendo aos autos os originais dos título executivo extrajudicial. Boa Vista, 17/03/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Epitácio da Silva Almeida.

00206 - 001004079118-7

Exequente: Faccio Indústria e Comércio Ltda; Executado: Lima e Santos Ltda => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 16/03/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

00207 - 001004079139-3

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda; Executado: José Milton Tavares Medeiros => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 16/03/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionísio Castelo Branco.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00208 - 001004078149-3

Autor: Carmem Pereira da Silva; Réu: Valdirene de Tal e outros => DESPACHO = Defiro. Boa vista 16/03/04 . Dr Mozarildo Monteiro Cavalcanti Juiz de Direito. Audiência REDESIGNADA para o dia 25/03/2004 às 11:00 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00209 - 001003072202-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francisco R Sobrinho => Ato Ordinatório: PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. Intimação das partes para audiência PRELIMINAR, para o dia 29.03.2004, às 10:30 horas. Boa Vista, 17.03.2004. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Maria Dianete de S Matias, Charles Sganzerla Grazziotin.

BUSCA E APREENSÃO

00210 - 001003071452-0

Requerente: Marcos Antonio de Oliveira; Requerido: Itamar Santos Vasconcelos => Despacho: Desentanhe-se mandado de fl. 96 para que seja fielmente cumprido, devendo o Sr. Oficial de Justiça atentar ao desempenho de suas funções.Boa Vista/RR, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00211 - 001002053022-5

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda; Réu: Ana Maria Oliveira da Silva => Despacho: Defiro (fl.93). oficie-se como requerido. Boa Vista/RR, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes.Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Sivirino Pauli.

00212 - 001003072090-7

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Rosiandro do Carmo Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.55.Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se a parte para manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista/RR, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00213 - 001004076305-3

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Edvando Silva Oliveira => Despacho: Defiro requerimento de fl.27. Suspenda o trâmite do processo pelo prazo requerido ou ulterior manifestação da parte autora.Após, intime-se a parte para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 11.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00214 - 001003068153-9

Requerente: Glicineide Santos de Moraes; Requerido: Plano de Saúde Capesaúde => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Constatou, em tempo, que há, na presente, interesse de incapaz a reclamar, na forma do inciso I do artigo 82 do Código de Processo Civil a profíqua intervenção do Ministério Público, pelo que concluída esta audiência dê-se imediata vista ao Órgão do Parquet Estadual para conhecimento dos termos da lide posta. Não havendo possibilidade de acordo, ante a ausência da parte autora, passo a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a existência da fumaça do bom direito e do perigo da demora; II - Quanto a preliminar suscitada, tenho que incabível porquanto certo é que a legitimidade das partes, conforme ensina Celso Agrícola Barbi, surge na identidade da pessoa do autor com a pessoa favorecida pela lei, e a da pessoa do réu com a pessoa obrigada. Ademais, não se pode esquecer que se está, sem dúvida, diante de relação de consumo, sendo certo, portanto, que a menor Maria Eduarda Moraes Moreira, apesar de não ser, de fato, uma das partes do contrato celebrado - e aqui discutido - apresenta-se como consumidora equiparada, porquanto vítima do evento, na forma, assim, do artigo 17 do Código Consumerista. Sobressai, então, sua legitimidade, autorizando a menor Maria Eduarda Moraes Moreira a figurar no pôlo ativo desta demanda. Afasto, pois, como afirmado, a preliminar suscitada; III-Quanto às provas não vislumbro necessidade da sua produção em audiência, posto que hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I do artigo 330 do CPC. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 10 (dez) dias, após manifestação do Parquet Estadual. Sendo assim, apresentado parecer ministerial, façam-se os autos conclusos. A parte presente sai desde já intimadas desta decisão. Boa Vista, 17 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Aline Dionisio Castelo Branco.

DECLARATÓRIA

00215 - 001003063020-5

Autor: José Augusto de Melo; Réu: Odair Navarro => Despacho: Intime-se as partes a especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir.Designe-se audiência preliminar para comparecimento das partes ou de procuradores habilitados a transigirem.Boa Vista, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, José Nassif Neto.

EMBARGOS DEVEDOR

00216 - 001001007774-0

Embargante: Nelson Massami Itikawa e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho:Defiro(fl.189).Boa Vista, 11.03.2004.(a) Angelo Augusto Graça Mendes.Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria da Glória de Souza Lima.

EXECUÇÃO

00217 - 001001007610-6

Exequiente: Santa Cláudia Comercial e Distribuidora de Bebidas Ltda e outros; Executado: J Esteves Franco de Souza => Despacho: Intimação da parte requerente para ciência e publicação do edital de 73/74.Boa Vista, 17.03.2004.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.Escrivão. Adv - Samuel Weber Braz, Francisco Alves Noronha.

00218 - 001001007715-3

Exequiente: Banco Bradesco S/A; Executado: Alcimara Luiza Barbosa Rosa e outros => Despacho:Intime-se a parte autora para cumprimento do Ato Ordinatório de fl.95.Boa Vista/RR, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00219 - 001001007872-2

Exequiente: Banco Itaú S/A; Executado: Maria Odete Mayer e outros => Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.Boa Vista/RR, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00220 - 001001007970-4

Exequiente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Júlia Gomes de Almeida e outros => Ato Ordinatório: Intimação da parte exequente para ciência e publicação do edital de fl.225. Boa Vista, 17.03.2004. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Maria da Glória de Souza Lima.

00221 - 001002055487-8

Exequiente: Ailton Rodrigues Wanderley; Executado : Romulo dos Santos Mangabeira => Despacho: Defiro requerimento de fl.55. Suspenda o trâmite do processo pel prazo requerido ou ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se a parte para manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista,12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva.

00222 - 001002056613-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Exequente: Cotil Comercial Tiam Fook Ltda; Executado: Douglas Alves da Silva => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Boa Vista/RR, 11.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Pedro de A. D. Cavalcante.

00223 - 001003062620-3

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Andre Luiz de Oliveira Santos => Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a se manifestar no prazo de 48(quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglio, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00224 - 001003062629-4

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Heliodorio Alves de Oliveira => Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a se manifestar no prazo de 48(quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglio, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00225 - 001003062633-6

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Marines Cruz Carvalho => Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a se manifestar no prazo de 48(quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglio, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00226 - 001003062638-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Racildo da Silva França => Despacho: Desentranhe-se mandado de fl.55, para nova tentativa de cumprimento, devendo o oficial de justiça certificar detalhadamente as diligências realizadas. Boa Vista/RR, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00227 - 001003062644-3

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Maria das Graças Silva e Silva => Despacho: Defiro o requerimento de fl. 66. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou ulterior manifestação da parte autora. Após, intime-se a parte para manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista/RR, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00228 - 001003065328-0

Exequente: Vanderlan Faria Peres; Executado: Gesse Diomar Mendes Barros => Despacho: Designe -se datas para realização de hasta pública. Expeça-se edital. Intimem-se as partes. Boa Vista/RR, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00229 - 001003075557-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Ataniel do Nascimento Lopes => Despacho: Defiro pedido de fls. 40. Arquive-se provisoriamente pelo prazo máximo de 01(um) ano, tendo em vista Provimento nº055/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJ/RR, ou ulterior manifestação do autor. Após, o decurso do prazo, intime-se a parte autora a se manifestar no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 11.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00230 - 001003075572-1

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Geraldo de Souza => Despacho: Oficie-se à Central de Mandados solicitando devolução imediata do mandado de fl.47 devidamente cumprido. Boa Vista, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Abdon Fernandes de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00231 - 001003071970-1

Exequente: Jean Pierre Michetti; Executado: Celina Ferreira de Jesus Monteiro => Despacho: Intime-se a parte autora a se manifestar quanto a petição de fls.24/26. Boa Vista/RR, 11.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00232 - 001001007931-6

Exequente: Andre Luis dos Prazeres Caetano; Executado: Cacique Participações e Admnistradora de Cartões => Despacho: Aguarde -se devolução da carta precatória de fl.255 pelo prazo indicado a fl.276. Boa Vista/RR, 11.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Angela Di Manso.

INDENIZAÇÃO

00233 - 001003070670-8

Autor: Glicineide Santos de Moraes; Réu: Plano de Saúde Capesaúde => EM AUDIÊNCIA O MM. JUI PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Constatou, em tempo, que há, na presente, interesse de incapaz a reclamar, na forma do inciso 1 do artigo 82 do Código de Processo Civil a profícua intervenção do Ministério Público, pelo que concluída esta audiência dê-se imediata vista ao Órgão do Parquet Estadual para conhecimento dos termos da lide posta. Não havendo possibilidade de acordo passo a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a conduta ilícita da ré, já que o resultado (dano) é incontroverso; II- Quanto a preliminar suscitada, tenho que incabível porquanto certo é que a legitimidade das partes, conforme ensina Celso Agrícola Barbé, surge na identidade da pessoa do autor com a pessoa favorecida pela lei, e a da pessoa do réu com a pessoa obrigada. Primeiramente, não se pode esquecer que se está, sem dúvida, diante de relação de consumo, sendo certo, portanto, que a menor Maria Eduarda Moraes Moreira, apesar de não ser, de fato, uma das partes do contrato celebrado - e aqui discutido - apresenta-se como consumidora equiparada, porquanto vítima do evento, na forma, assim, do artigo 17 do Código Consumerista. Sobressai, então, sua legitimidade, autorizando a menor Maria Eduarda Moraes Moreira a figurar no pôlo ativo desta demanda. Afasto, pois, como afirmado, a preliminar suscitada; III- Quanto às provas não vislumbro necessidade da sua produção em audiência, posto que hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I do artigo 330 do CPC. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 10 (dez) dias, após manifestação do Parquet Estadual. Sendo assim, apresentado parecer ministerial, façam-se os autos conclusos. A parte presente sai desde já intimada desta decisão. Boa Vista, 17 de março de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Aline Dionisia Castelo Branco.

00234 - 001003075461-7

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Autor: Ana Lucia Alves de Figueiredo; Réu: Centro Educacional Macunaima Ltda => Despacho: I- A parte ré devidamente citada (fl.26) nos autos deixou transcorrer in albis o prazo para resposta, diante de tal fato, decreto a sua revelia, de conformidade com o art. 319,do CPC.II- Caso de julgamento antecipado da lide, conforme inciso II do art. 330, CPC.III- Públque-se. IV-Após, voltem conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 12.03.2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Felix de Santana Neto.

REVISINAL DE CONTRATO

00235 - 001003072410-7

Requerente: Maria de Jesus Vieira de Carvalho; Requerido: Banco Fiat S/A => Ato Ordinatório: REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. Intimação das partes para audiência PRELIMINAR, designada para o dia 19.04.2004, às 10:30 horas. Boa Vista, 17.04.2004. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A) :
Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - PEDIDO

00100 - 001001008506-5

Requerente: C.P.S.; Requerido: J.M.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Junte-se aos autos o ofício acostado na contra capa. Após, oficie-se à fonte pagadora do réu, determinando o cancelamento na folha de pagamento do réu, dos descontos dos alimentos fixados provisoriamente em favor da autora. Sem custas, face ao deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00101 - 001002028131-6

Requerente: B.S.A. e outros; Requerido: B.R.A. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 15 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00102 - 001002032828-1

Requerente: C.L.A.; Requerido: J.F.A. => DESPACHO: Intime-se a autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista, 15 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00103 - 001002035951-8

Requerente: A.R.N.F. e outros; Requerido: W.G.F. => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista, 15 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00104 - 001002036870-9

Requerente: B.F.P.; Requerido: R.S.P. => DESPACHO: Intime-se o autor por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista, 15 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00105 - 001003059580-4

Requerente: P.H.C.P.; Requerido: P.C.C.P. => DESPACHO: Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista, 15 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00106 - 001003059657-0

Requerente: N.G.S.S.; Requerido: D.G.S. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 34. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 10 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00107 - 001003061105-6

Requerente: J.F.S.S. e outros; Requerido: M.J.S. => DESPACHO: Considerando-se o termo de acordo de fls. 26/27, o qual foi devidamente homologado pelo Juízo; considerando-se a inércia da parte autora em promover a regularização da conta corrente e; considerando-se o teor da petição de fl. 49, determino o arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na distribuição. Boa Vista, 15 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001003063553-5

Requerente: G.C.M.C.S. e outros => DESPACHO: Considerando-se que a carta precatória expedida foi devidamente cumprida; considerando-se que o réu foi devidamente citado/intimado para apresentar defesa e comparecer ao ato processual designado e; considerando-se que o mesmo não compareceu nem tampouco apresentou defesa, decreto sua revelia, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Designe-se data para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 11 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00109 - 001003064428-9

Requerente: R.L.S.; Requerido: B.A.S. => DESPACHO: Diga o autor, no prazo de dez dias sobre ofício de fl. 70. Boa Vista, 13.03.04 Arnon José Coelho Júnior.. Juiz de Direito Substituto Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00110 - 001003067948-3

Requerente: M.S.R.; Requerido: F.M.R. => DESPACHO: Designe-se data para audiência. Intimações necessárias, observando-se fl.24. Boa Vista, 15 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00111 - 001003069156-1

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Requerente: L.S.V.; Requerido: S.C.V. => DESPACHO: Revogo o item I do despacho de fl. 21, sendo desnecessário o envio de novo ofício ante a informação de representante legal da autora de que os depósitos já estão sendo feitos regularmente na conta anteriormente informada nos autos. Oficie-se ao juízo deprecado cobrando resposta sobre o cumprimento da carta precatória enviada. Com as respectivas respostas, façam-se os autos conclusos para apreciação. Boa Vista, 10 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00112 - 001003070817-5

Requerente: L.R.G.S.; Requerido: R.A.S.S. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 17 . Proceda-se como se requer. Intime-se com urgência. Boa Vista, 12 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00113 - 001004078587-4

Requerente: H.O.M.; Requerido: M.P.M. => DESPACHO: Certifique-se conforme requerido à fl.19v, Parte Final da cota Ministerial. Em sendo o caso, apensem-se aos autos respectivos. Após, tragam-me conclusos. Boa Vista, 15 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00114 - 001004078943-9

Requerente: W.W.A.; Requerido: W.N.A.F. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 20% (VINTE POR CENTO) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independentemente de prévio rol. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 15 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001004078973-6

Requerente: K.S.X. e outros; Requerido: G.S.X. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 115 (cento e quinze por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independentemente de prévio rol. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista, 12 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001004078975-1

Requerente: G.D.M.S. e outros; Requerido: R.C.S. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independentemente de prévio rol. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 12 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00117 - 001002054531-4

Requerente: Igor Rogério de Souza Ferreira => FINAL DE SENTENÇA: Como a desistência do requerente é expressa, estando legitimamente bem representado, homologo a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas processuais pelo requerente, se houverem. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 12 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00118 - 001003069790-7

Inventariante: Ildina Saldanha Braga => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, ressalvados direitos de terceiros, defiro o pedido de fl. 06, determinando a adjudicação do bem imóvel descrito na exordial em favor da requerente I.S.B, deixado pelo falecimento de M.B e T.S.B. Sem custas, ante ao deferimento do pedido de justiça gratuita. Transcorrido o trânsito em julgado, expeça-se a respectiva carta de adjudicação. Após as formalidades legais, arquive-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 15 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00119 - 001001000854-7

Requerente: C.M.P.F.; Requerido: R.F.L.R. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 15 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00120 - 001002028460-9

Requerente: J.V.P.; Requerido: L.L.L. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a r. decisão de fls. 16/17, a qual deferiu a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pleiteada. Sem custas, face ao deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Nilter da Silva Pinho.

CURATELA/INTERDIÇÃO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

00121 - 001001000799-4

Requerente: M.R.A.; Interditado: M.A.L. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 12 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00122 - 001002048263-3

Requerente: J.L.M.; Interditado: L.C.F. => DESPACHO: Junte-se aos autos cópia do ofício encaminhado a este Juízo pela Unidade Integrada de Saúde Mental do Estado, onde consta os nomes dos novos Peritos designados para realização das perícias médicas. Após, tragam-me os autos conclusos. Boa Vista, 11 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DECLARATÓRIA

00123 - 001003058681-1

Autor: I.G.S.; Réu: F.D.V.L. => DESPACHO: Ao MP, conforme já determinado no despacho de fl.71v, item 02. Boa Vista, 11 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00124 - 001004079014-8

Autor: D.A.O.; Réu: C.I.G.R. => DESPACHO: Ouça-se o Ilustre Representante do Ministério Público, inclusive com a juntada das peças requerida pela Autora. Após, conclusos. Em tempo: Considerando-se que o feito cautelar também a mim foi distribuído, determino a imediata intimação do patrono constituído, para devolução dos autos, se decorrido o prazo legal, visando possibilitar melhor apreciação dos pedidos exordial e da petição seguinte. Expeça-se o necessário, cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 17 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00125 - 001004079023-9

Requerente: A.F.T. e outros => DESPACHO: Intimem-se os requerentes, para, em dez dias, adequarem o valor da causa e o correspondente recolhimento de custas processuais ao patrimônio envolto no feito (fl.10), eis que pretendem a partilha de bens, sob pena de cancelamento da distribuição. De bom alvedrio anotar, neste caso, que é dever do juiz velar pelo correto recolhimento das custas judiciais, sendo certo que, na hipótese sob apreço, o valor atribuído à causa na inicial guarda abissal distância com valor da relação patrimonial averbada na inicial. Muito embora não haja disposição legal expressa, têm entendido a melhor doutrina e a jurisprudência que em casos que envolvam partilha de bens, acumulada com ações de estado (separação, divórcio e quejandos), assim como a cobrança de alimentos, todos no bojo da mesma ação, é de prevalecer o disposto no art.259, inciso II, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Publique-se. Boa Vista, 12 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00126 - 001002027483-2

Requerente: F.C.S.; Requerido: E.L.S. => DESPACHO: Arquivem-se os autos, com baixa... Boa Vista, 15 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00127 - 001002032475-1

Requerente: S.M.V.F.; Requerido: J.F. => DESPACHO: Intime-se o réu para pagamento das custas processuais devidas Planilha de fl. 41, sob pena de inscrição em D.A. Se for o caso, intime-o por edital. Cumpra-se. Boa Vista, 10 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

00128 - 001003065644-0

Requerente: F.F.S.; Requerido: R.N.S. => DESPACHO: Ante o requerimento de fl.25, suspendo o andamento do feito por 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à D.P.E. Boa Vista, 15 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliane de Menezes Onety Pinheiro.

00129 - 001003069055-5

Requerente: A.R.G.; Requerido: F.G.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser designada. Intimações necessárias. Boa Vista, 10 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00130 - 001004078857-1

Requerente: M.A.S.; Requerido: R.O.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista, 12 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso.

00131 - 001004079177-3

Requerente: V.M.; Requerido: S.A.M. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista, 15 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00132 - 001002032638-4

Requerente: R.P.I.; Requerido: O.M. => DESPACHO: Tendo-se em vista a perda do objeto do pedido de fl. 77/81, abro prazo para o requerido, querendo, se manifestar, intimando-o por carta AR. Boa Vista, 15 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Brígilia, Rozane Pereira Ignácio.

00133 - 001003068397-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Requerente: M.L.B.N.; Requerido: P.C.N. => DESPACHO: Decreto a revelia do acionado, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Em observância ao disposto no artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio a DrA. Terezinha Muniz - DPE/RR, curadora especial da parte requerida, a qual deverá ser intimada para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 10 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00134 - 001001008605-5

Embargante: Ariston Pereira de Andrade; Embargado: Rubem da Silva Lima - Espólio => FINAL DE SENTENÇA: No entretanto, como a desistência do requerente é expressa, estando legitimamente bem representado, homologo a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem honorários. Custas pelo requerente, se remanescentes. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 12 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior.

00135 - 001001008607-1

Embargante: Nelly Elizabeth Nunez Romero; Embargado: Rubem da Silva Lima - Espólio => FINAL DE SENTENÇA: No entretanto, como a desistência do requerente é expressa, estando legitimamente bem representado, homologo a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem honorários. Custas pelo requerente, se remanescentes. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 12 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior, Suely Almeida.

00136 - 001001008609-7

Embargante: Beníldo Pereira da Silva Filho; Embargado: Rubem da Silva Lima - Espólio => FINAL DE SENTENÇA: No entretanto, como a desistência do requerente é expressa, estando legitimamente bem representado, homologo a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem honorários. Custas pelo requerente, se remanescentes. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 12 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior.

EXECUÇÃO

00137 - 001002040409-0

Exequiente: I.F.A. e outros; Executado: F.L.A. => DESPACHO: Oficie-se conforme requerido à fl.57/58 - Parte Final. Outrossim, cumpra-se a determinação constante na decisão de fl.44/47 - Parte Final. (art. 732, do CPC). Boa Vista, 15 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00138 - 001002045896-3

Exequiente: D.Q.M.; Executado: A.C.M.S. => DESPACHO: Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista, 15 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00139 - 001002053295-7

Exequiente: A.R.O.N.; Executado: A.L.N. => DESPACHO: Cite-se o executado na forma do despacho de fl. 24, observando-se o endereço fornecido à fl. 30. Boa Vista, 15 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00140 - 001003060631-2

Exequiente: M.A.S.P.; Executado: A.J.A.P. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 15 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00141 - 001003062613-8

Exequiente: L.V.M.S.; Executado: J.B.S. => DESPACHO: Cite-se o Executado no endereço constante à fl.27, nos termos do R.Despacho de fl.18, 2A Parte, intimando-o, inclusive, das certidões de fls.23/24. Boa Vista, 10 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00142 - 001003063796-0

Exequiente: V.C.C.L. e outros; Executado: M.M.L. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o retorno da Carta precatória. Boa Vista, 15 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas.

00143 - 001003065787-7

Exequiente: N.A.S. e outros; Executado: F.L.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 15 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00144 - 001003066779-3

Exequiente: A.A.R.S.; Executado: M.D.S. => DESPACHO: Em consonância com a cota Ministerial de fl.31, defiro o pedido contido na petição de fls. 28/30. Assim, oficie-se à fonte pagadora do Executado, para que a mesma proceda com os descontos dos alimentos fixados na r.sentença de fl.10 e posterior depósito em nome da representante legal do autor, na conta corrente informada. Cumpra-se. Boa Vista, 09 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001003069756-8

Exequiente: B.A.R.F.; Executado: E.S.F. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 15 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00146 - 001003071155-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Exequiente: V.A.H.; Executado: S.S.C. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR. Boa Vista, 11 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00147 - 001003072459-4

Exequiente: N.M.B.P.; Executado: R.M.P. => DESPACHO: Diga a Exequente, em dez dias, sobre justificativa apresentada pelo executado. Após, vista ao ilustre representante do Ministério Público. Boa Vista, 10 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00148 - 001003074357-8

Exequiente: A.K.F.M.; Executado: F.W.F.M. => DESPACHO: Diga à exequente, no prazo legal, sobre cerdides de fls.18v e 19v. Boa Vista, 12 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00149 - 001004076496-0

Exequiente: S.C.S.S. e outros; Executado: J.M.S. => DESPACHO: Intimem-se os Exequentes para, em dez dias, emendarem a inicial, adequando o valor das prestações vencidas, com base no valor fixado na r. sentença cuja fotocópia encontra-se à fl.10 dos autos. Intime-se. Boa Vista, 05 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00150 - 001004078635-1

Exequiente: E.C.S.; Executado: O.S.S. => DESPACHO: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Defiro o pedido à fl.14. Oficie-se. Cumpra-se o despacho de fl. 12. Intime-se. Boa Vista, 11 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00151 - 001003075363-5

Autor: D.T.S.F.; Réu: F.S.M. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o ilustre representante do Ministério Público, homologo o pedido de desistência julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas, face ao deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 12 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

GUARDA DE MENOR

00152 - 001002051820-4

Requerente: J.A.S.F. => DESPACHO: Ouça-se o ilustre representante do Ministério Público. Após, conclusos. Boa Vista, 12 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto Adv - Francisco das Chagas Batista.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00153 - 001003068891-4

Requerente: J.C.B.S. e outros => DESPACHO: Considerando-se que o feito refere-se a pedido de homologação de acordo, abra-se vista ao ilustre representante do Ministério Público, que requereu a ratificação em audiência. Boa Vista, 10 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00154 - 001003067751-1

Impugnante: B.A.S. => DESPACHO: Retornem-me os autos para apreciação, cumprindo-se o despacho exarado nos autos em apenso. Boa Vista, 12 de março de 2004. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00155 - 001003065283-7

Autor: A.N.S.; Réu: F.P.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 15 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00156 - 001003070683-1

Autor: C.R.V.; Réu: A.P.S. => DESPACHO: Nos termos do 331, do CPC, designe-se data para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes pessoalmente. Demais intimações necessárias. Boa Vista, 12 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00157 - 001002053018-3

Requerente: C.S.C.; Requerido: G.F.C. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a r. decisão de fl. 14, a qual deferiu a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pleiteada. Sem custas, face ao deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Liliana Regina Alves, José João Pereira dos Santos.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00158 - 001002050789-2

Requerente: W.F.S.; Requerido: G.C.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de prazo para juntada de procura ou substabelecimento. Designo desde já o dia 03 de junho de 2004 às 09:15 para realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se a representante da parte ré no endereço fornecido. A parte autora já saiu devidamente intimada. Boa Vista, 12 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00159 - 001003064581-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Requerente: C.D.S.G.; Requerido: S.S.G. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 12 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00160 - 001003065981-6

Requerente: L.L.V.R. e outros; Requerido: I.A.R. => DESPACHO: Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 10 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00161 - 001003072357-0

Requerente: C.L.D.; Requerido: F.R.D. => DESPACHO: Cite-se, conforme determinado na decisão de fls.17/19 - Parte Final. Boa Vista, 15 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00162 - 001003074069-9

Requerente: G.S.A.; Requerido: R.G.A.A. e outros => DECISÃO: Adotando como razão para assim agir, os fundamentos constantes na cota Ministerial retro, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteado na inicial, eis que ausentes os requisitos autorizadores previstos no artigo 273 caput e incisos I e II, do CPC. Não há nos autos elementos que demonstrem a mudança considerável nos rendimentos do autor, o qual exerce hoje a mesma profissão exercida na época do acordo. Ainda, a declaração de fl. 19, não merece ser acolhida, eis que emitida pelo próprio autor. Ressalto, ainda, que o próprio autor afirmou pagar alimentos para outro filho, no valor de R\$. Assim, nada mais justo que continue, por hora, contribuindo no sustento dos requeridos com o valor já fixado. Designe-se data para realização de audiência de conciliação. Citem-se as requeridas. Demais intimações de praxe. Boa Vista, 04 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00163 - 001003060689-0

Requerente: W.R.F. e outros => DESPACHO: Por derradeiro, renovo o prazo deferido no despacho retro. Aguarde -se. Intime -se. Boa Vista, 10 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Francisco Alves Noronha.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00164 - 001003061499-3

Requerente: R.F.R.; Requerido: C.A.R. => DESPACHO: Designe-se nova data. Intimem-se as partes pessoalmente. Boa Vista, 11 de março de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Antônio Agamenon de Almeida.

00165 - 001004079178-1

Requerente: M.R.S.G.; Requerido: A.M.G. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista, 15 de março de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00168 - 001001018911-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fernando Antônio de Souza e Silva => EDITAL DE LEILÔESO Dr. CÉSAR HENRIQUE ALVES MM. Juiz de Direito da 8A Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de Execução Fiscal n.º 001 01 018911-5, em que é exequente Estado de Roraima e executado(s) Fernando Antônio de Souza e Silva, na seguinte forma:Primeiro Leilão: Dia 31/03/04, às 11:30 horas, para venda por preço não inferior da avaliação.Segundo Leilão: dia 15/04/04, às 11:30 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.Local: Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro cívico, s/n, nesta capital, 1º andar.Ação de Execução Fiscal, n.º 001 01 018911-5.Descrição do(s) Bem(ns): 01 (uma) casa em alvenaria, contendo em seu interior 03 quartos, sendo 01 quarto forrado; com copa, sala na cerâmica, cozinha, banheiro interno, área de serviço, janelas de madeira em cedro e portas de ferro, piso de cimento, coberta com telhas brasilit, murada, terreno de esquina medindo 17/28 metros, localizada na rua Mestre Albano, n.º 1111, bairro Buritis, próximo a uma escola, com todas as ruas ao redor asfaltadas. Em bom estado de conservação.Total da Avaliação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação realizada em 10 de dezembro de 2003.Valor da Dívida: R\$ 12.585,67 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).Os bem(ns) acima encontram em poder do(a) Sr(a). Fernando Antônio de Souza e Silva.INTIMAÇÃO: fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) Fernando Antônio de Souza e Silva, se por ventura não for(em) encontrado(s), para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e quatro. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Carlos Paixão de Oliveira
Cláudia Parente Cavalcanti
João Xavier Paixão
ESCRIVÃO(Â) :
Ronaldo Barroso Nogueira
ESCREVENTE PAUTA :
Cezar da Silva Carneiro Júnior
Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00236 - 001001010308-2

Réu: Ariomar da Silva Cruz => Audiência ANTECIPADA para o dia 02/04/2004 às 09:30 horas. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00237 - 001003073929-5

Réu: Raimundo Alves dos Santos => DESPACHO: I) Acoste-se os antecedentes criminais do acusado de âmbito da comarca e federal, respectivamente. II) Após o cumprimento do item 01, à conclusão com urgência para efeito dos arts.408 e s.s. do CPP. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00238 - 001003074004-6

Réu: Servilho Paiva de Moura => FINALIDADE: Intimar a Defesa para que ofereça suas Alegações Finais no prazo legal. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00239 - 001003065659-8

Autuado: Francisco Cláudio da Silva Júnior => DESPACHO: Ao MP para que ofereça o Libelo-crime acusatório no prazo legal. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Â) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00241 - 001001011093-9

Réu: Gilson Alves de Carvalho => FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc... Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso IV, do artigo 107, c/c, inciso VI, do artigo 109, e § 1º, do artigo 110, todos do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado a prescrição retroativa nos presente feito e, consequentemente, DECRETO, por sentença, a extinção da punibilidade, em relação ao acusado GILSON ALVES DE CARVALHO (Proc. n.º 010 01 011093-9, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista). Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, baixas necessárias. P. R. I. C. Comarca de Boa Vista (RR), em 1 de março de 2004. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular da 2a Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00242 - 001001011480-8

Réu: Maria do Rosário de Oliveira e outros => FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc... Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso IV, do artigo 107, c/c, inciso VI, do artigo 109, e § 1º, do artigo 110, todos do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado a prescrição retroativa nos presente feito e, consequentemente, DECRETO, por sentença, a extinção da punibilidade, em relação ao acusado ANTÔNIO BARROS DE SOUZA (Proc. n.º 010 01 011480-8, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista). Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, baixas necessárias. P. R. I. C. Comarca de Boa Vista (RR), em 12 de março de 2004. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular da 2a Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00243 - 001001011584-7

Réu: José da Silva e outros => FINAL DE SENTENÇA: Visto etc... Desta forma, pelo exposto, acato O duto parecer ministerial, e com fundamento no inciso IV, do artigo 386, do Código de Processo Penal, por inexistir nos autos prova capaz de fundamentar a condenação, absolvo o acusado JOSÉ DA SILVA E VALDO PÉREIRA DE FREITAS (Proc. n.º 010 01 011584-7). Baixas necessárias. Custa ex lege. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR); em 12 de março de 2004.. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00244 - 0010010111973-2

Réu: Leodam Carreiro Resplandes e outros => INTIMAÇÃO DO ADVOGADO EUFLÁVIO DIONIZIO LIMA (OAB/RR-180A)
PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTE SE SOBRE SUAS TESTEMUNHAS NÃO LOCALIZADAS. BV.RR;
EM 17/MARÇO/2004. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00245 - 001002026972-5

Réu: Shana Stephen => REPUBLICAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 5 (cinco) dias Artigo 22,§ 4º da Lei 6.368/76 O MM. Juiz de Direito Gursen De Miranda Titular da 2a Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0010 02 026972-5, que a Justiça Pública move em desfavor de SHANA STEPHEN, guianense, solteira, doméstica, filha de Simon Stephen e de Wendy Stephen, nascida aos 31.07.1980, natural de Essegiboo/Guiana Inglesa, que por encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, foi decretada a sua revelia, após ser denunciada por infração do artigo 12, caput, da Lei 6.368/76. Fica a acusada INTIMADA a comparecer na sala de audiência deste Juízo Criminal no Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista/RR, no dia 21/05/2004, às 11h, para comparecer na Audiência de instrução e julgamento designada nos au. autos supra mencionados. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatro. Eu, Escrivão, subscrovo e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

00246 - 001003065063-3

Réu: Quemerson Brandão dos Santos => INTIMAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2004-GAB. 2A VCRIM: PROCESSO A DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA QUE TOME CIÊNCIA DO TEOR DA DEGRAVAÇÃO DA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 05/03/2004, JUNTADA AS FLS. 203/208. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00247 - 001003073677-0

Réu: Luiz Tomaz Alves de Lima e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/03/2004 às 10:00 horas. DESPACHO EM ATA: VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE SUAS TESTEMUNHAS. COMARCA DE BOA VISTA (RR), EM 17 DE MARÇO DE 2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00248 - 001003075618-2

Réu: Maria de Lourdes Area Santos => INTIMAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2004-GAB. 2A VCRIM: PROCESSO A DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA QUE TOME CIÊNCIA DO TEOR DA DEGRAVAÇÃO DA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 19/02/2004, JUNTADA AS FLS 110/131. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00249 - 001003075680-2

Réu: Rodrigo Lopes Bonfim Santos => Em face do adiantado da hora (13h15) convolo oferecimento de Alegações Finais em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal Comarca de Boa Vista (RR), em 17 de março de 2004. Gursen De Miranda, Juiz de Direito - Titular da 2A Vara criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00250 - 001004076455-6

Réu: Maria das Graças de Andrade => FINAL DE DECISÃO: Vistos etc... Desta forma, em face do exposto, recebo a Denúncia em desfavor de MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE, dando-a, como incursa nas sanções previstas no artigo 12, caput, c/c 14, ambos da Lei 6.368/76, além do artigo 24, da Lei n.º 10.826/03 (Proc. 0010 04 076455-6). Designo o dia 25 de março de 2004, às 09h00, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, Notifiquem-se o Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR); em 17 de março de 2004. Gursen De Miranda Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00251 - 001004079085-8

Indicado: V.M.R. e outros => FINAL DE DECISÃO: Vistos etc... Desta forma, em face do exposto, com fundamento no artigo 5º, inciso LXV da Constituição da República, acato o douto parecer ministerial e DEFIRO o pedido de relaxamento de prisão dos indicados VITOR MENDES RUIZ e ALEXANDRO RAMOS AMÂNCIO, nos autos do Processo n.º 010 04 079085-8, apenso ao Comunicado de Prisão em Flagrante n.º 010 04 078850-6, da 2.A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista(RR). Expeçam-se os competentes Alvarás de Solturas, salvo se por outro motivo devam permanecer presos. Designo o dia 25 de março de 2004, às 08h30, para audiência requerida pelo parquet. (...) Ciente o M.P. P.R.I. e C. Comarca de Boa Vista (RR); em 17 março de 2004. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Carlos Ney Oliveira Amaral.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Â) :

Nazaré Daniel Duarte

CARTA DE ORDEM

00252 - 001003065825-5

Réu: Paulo de Souza Peixoto => Audiência ADIADA para o dia 14/04/2004 às 13:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

EXECUÇÃO DE PENA

00253 - 001002053544-8

Apelado: Francicleuson Souza => Decisão: “Defiro cota ministerial de fls. 95v , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 16/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00254 - 001003061149-4

Apelado: Marcio de Oliveira Cardoso => Decisão: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 116 (cento e dezesseis) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR“. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

EXECUÇÃO PENAL

00255 - 001003068960-7

Sentenciado: Antônio Valdinar Vicente da Silva => Decisão: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDEnte o pedido de remição e DECLARO remidos 86 (oitenta e seis) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR“. Decisão: “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.“ Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00256 - 001003069914-3

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Sentenciado: Jocilany Rocha da Silva => Decisão: “Defiro Cota Ministerial de anverso (fl 130). À DPE para apresentar defesa em 10 dias. I. BV/RR, 16/3/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito na 3A V. Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00257 - 001003069948-1

Sentenciado: Jorge Luiz Reis de Oliveira => Decisão: “PELO EXPOSTO, remeta-se os autos à Auditoria Militar de Roraima (1A Vara Criminal desta Comarca), para processamento desta execução de pena, com fulcro no artigo 588 do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002/69) e no artigo 2A da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). Diante do pedido de fl. 02/03, cumpra-se esta decisão com URGÊNCIA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/3/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito na 3A V. Cr/RR.“ Decisão: “Quanto à Saída Temporária o período solicitado já foi ultrapassado, portanto, INDEFIRO o respectivo pedido. Quanto à petição de fl. 10 e 11, trata-se de pedido de transferência. Dessa forma, extraiam-se cópias das fls. 10,11 e 12 e autuem-se em apartado como pedido de transferência para que nos autos a serem formados seja aberto avista ao MP. I. BV/RR, 13/02/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito na 3A V. Cr/RR.“ Decisão: “Defiro cota ministerial de fls. 31, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido . Boa Vista-RR, 30/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Francisco Alves Noronha.

00258 - 001003069954-9

Sentenciado: Manoel Oliveira Barros => Sentença: “...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00259 - 001003069999-4

Sentenciado: João Paulo da Silva => Decisão: “Defiro cota ministerial de fls. 118, que requer seja oficiado ao Diretor da CPBV, com urgência, com suadâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 16/03/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00260 - 001003070061-0

Sentenciado: Severino Francisco dos Santos => Sentença: “...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00261 - 001003070137-8

Sentenciado: Miquéias Cavalcante Inácio => Sentença: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO, em face da prescrição retroativa, extinta a PUNIBILIDADE quanto à pena privativa de liberdade aplicada ao(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 110, caput, do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.“ Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00262 - 001003074219-0

Sentenciado: Francisco das Chagas Pereira da Silva Filho => Decisão: “Defiro cota ministerial de fls. 30v , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 16/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.CR/RR“. Decisão: “Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 11/02/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00263 - 001004076565-2

Sentenciado: Ailton Luiz da Silva => Decisão: “Defiro cota ministerial de fls. 153 , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Boa Vista-RR, 16/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00264 - 001004076583-5

Sentenciado: Márcio Pereira da Silva => Decisão: “Defiro Cota Ministerial de fl. 2299 e 230, com exceção do reconhecimento de falta grave (primeiro parágrafo de folha 229), uma vez que não há por ora, a respectiva defesa. Assim, a ocorrência em não da falta grave será deliberada posteriormente. Certifique -se se o condenado possui advogado constituído nos autos q aul a folha da procuração. Designe-se audiênc ia (fl. 230). I. BV/RR, 16/3/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito na 3A V. Cr/RR.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

PRECATÓRIA CRIME

00265 - 001004078298-8

Réu: Elias Alves da Silva => Intimação ordenado(a). Notificação do Advogado para acompanhamento à AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA designada para o dia 04/08/2004 às 12:30 horas, nesta secretaria situada à Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro, Boa Vista/RR. Adv - Vicenzo Di Manso.

00266 - 001004078385-3

Réu: Francisco da Silva Cardoso => Intimação ordenado(a). Notificação do Advogado para acompanhamento à AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA designada para o dia 18/08/2004 às 12:30 horas, nesta secretaria situada à Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro, Boa Vista/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00267 - 001003075513-5

Réu: Geraldo Mendes da Cruz e outros => Decisão: “Defiro cota ministerial de fls. 16 , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 16/3/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Â) :
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00268 - 001003067741-2

Indicado: F.G.S. e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 20/04/2004 às 08:30 horas. Adv - Alci da Rocha.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00269 - 001002051553-1

Réu: Ronaldo Luis Silveira de Campos e outros => Diante do exposto, condeno os acusados Ronaldo Luís Silveira de Campos e Janilton Rodrigues de Souza nas penas do art. 157, § 2º, I e II, por duas vezes, na forma do art. 741 do CP. Passo à aplicação da pena. Ronaldo Luís Silveira de Campos: aplicando a regra do art. 71 do CP, analiso apenas uma das duas condutas delitivas, no caso o assalto contra o Sr. Telésforo Pires com o acréscimo previsto de 1/6 a 2/3, visto que tem apenação in abstracto idênticas.(...) Assim sendo, fixo a pena base em 06 anos de reclusão e 60 dias multa, a razão de 1/30 do salário mínimo cada um.(...) Adiciono o índice de 2/5 à pena base em razão do delito ter sido cometido com duas causas de aumento prevista no § 2º do art. 157 do CP.(...) Acresço ainda, a pena suso apurada o quantum de 1/6, resultante da causa de aumento do crime continuado, resultando numa pena final de 09 anos e 09 meses e 18 dias de reclusão e 98 dias-multa. A pena deverá ser cumprida em regime fechado, nos termos do art.33, § 2º, a, do CP. Janilton Rodrigues de Souza:aplicando a regra do art. 71 do CP, analiso apenas uma das condutas delitivas, no caso o assalto contra o Sr. Telésforo Pires, com o acréscimo previsto de 1/6 a 2/3, visto que têm apenação in abstracto idênticas.(...) Assim sendo, fixo a pena base em 06 anos de reclusão e 60 dias multa, a razão de 1/30 do salário mínimo cada um.(...)Acresço ainda, a pena suso apurada o quantum de 1/6, resultante da causa de aumento do crime continuado, resultando numa pena final de 09 anos e 09 meses e 18 dias de reclusão e 98 dias-multa. A pena deverá ser cumprida em regime fechado, nos termos do art. 33, § 2º, a, do CP.Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados expeçam-se as guias de recolhimento. P.R.I e cumpra-se. Boa Vista, 15 de março de 2004. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - Elias Bezerra da Silva, Elias Bezerra da Silva.

CRIME C/ PESSOA

00270 - 001002022202-1

Réu: Luzimar Oliveira Arruda => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa designada para o dia 14/04/2004, às 08:30 horas. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

CRIME DE RACISMO

00271 - 001002033602-9

Réu: Elisângela de Souza Veras => Diante do exposto, declaro nulo o presente processo“ab initio” e extinguo a punibilidade de ELISÂNGELA DE SOUZA VERAS pelos fatos noticiados nestes autos, em razão da decadência do direito de queixa ou representação da vítima, com amparo no artigo 107,IV do Código Penal. Adv - José Vilsemar da Silva, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00272 - 001002023979-3

Réu: Francivaldo Souza e Silva => Isto posto, absolvo o acusado Francivaldo Souza e Silva com fulcro no art.386, V do CPP. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Boa Vista, 15 de março de 2004. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Â) :
Álvaro de Oliveira Júnior
Moisés Duarte da Silva

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00273 - 001004078894-4

Indicado: R.P.S. => DECISÃO: Vistos. Adoto como razões de decidir o bem lançado parecer ministerial de fls. 19/20. Ao JECRIM, via Cartório Distribuidor. Intime-se o MP. BV. 16/03/04. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00274 - 001003069632-1

Réu: Alexandre Souza da Silva e outros => FINAL DE DECISÃO:“(...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido de liberdade, determinando, em consequência, a imediata soltura de WELEY PEREIRA ROSA, se por outro motivo não estiver preso. Expeça-se alvará de soltura. Intime-se o MP. Publique-se. Após, cite-se pessoalmente o 1º denunciado, pautando-se data para interrogatório.“ Boa Vista/RR, aos 16 dias de março de 2004. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00275 - 001001014202-3

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Réu: Getulio Felix da Silva => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim, defiro o pedido de fls. 110/111 e concedo Liberdade Provisória, sem fiança, nos termos do art. 310, parágrafo único, do CPP. Expeça-se alvará, se por outro motivo não tiver de ficar preso. Ciência ao MP. Publique-se. BV. 16/03/04. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(Â) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA :

Cezar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00240 - 001002032407-4

Réu: Manoel Leocádio de Menezes => DESPACHO: À Defesa para que ofereça as Contra-razões do Recurso de Apelação no prazo legal, “ex vi” o art. 531 do CPPM. Leonardo Pache de Faria Cupello. Auditor Militar. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

011317CE =>00050
007972PA =>00041
000073RR-B =>00051
000098RR-B =>00054
000110RR-B =>00047
000113RR-B =>00049
000114RR-A =>00042
000131RR =>00050
000135RR-B =>00039
000149RR =>00042
000153RR =>00055
000162RR-A =>00052
000169RR =>00001
000185RR-A =>00044
000212RR =>00037
000223RR-A =>00041, 00047
000223RR =>00046, 00048
000226RR =>00038
000254RR-A =>00056
000258RR-A =>00045
000262RR =>00042
000263RR =>00038
000264RR =>00042
000269RR =>00042
000278RR =>00050
000282RR =>00046
000285RR =>00051
000300RR =>00044
000315RR =>00053
000316RR =>00042

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001004079636-8

Autor: Jose Tavares Lourenço; Réu: Ivani Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.100,00.
Adv - José Aparecido Correia.

EXECUÇÃO

00002 - 001004079628-5

Executante: João Bento Figueiredo; Executado: Tereza de Jesus Maria Ribeiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 2.231,79. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 001004079611-1

Requerente: Genilda de Oliveira Barbosa; Requerido: Dayse Mary da Silva Araújo => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 205,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001004079614-5

Requerente: Francisco Severino Richil Bezerra; Requerido: Edilson Felipe Cadete de Assis => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001004079620-2

Requerente: Eielton dos Santos Souza; Requerido: Marli dos Santos Sales => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001004079632-7

Requerente: Arides Cruz Lima; Requerido: Andreia Coimbra de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001004079650-9

Requerente: Raimundo Nonato de Oliveira Mota; Requerido: Jose da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00008 - 001004079638-4

Autor: Marinete Ribeiro Costa; Réu: Ivaninia F Barreto => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 125,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 001004079648-3

Autor: Matias Abreu Vieira; Réu: Ataide de Tal => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 430,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00010 - 001004079612-9

Exequente: Antonio Ferreira de Souza; Executado: Caroni Contrucao Comercio e Serviços Ltda => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 207,23. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00011 - 001004079610-3

Requerente: Paulo Cesar Pinto de Azevedo Cruz; Requerido: Wilmar de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 3.388,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001004079618-6

Requerente: Francineide Oliveira Alves de Souza; Requerido: Frankmara Batista das Neves => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 50,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001004079640-0

Requerente: Antonio Queiroz do Nascimento; Requerido: Luciano Batista de Souza => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001004079642-6

Requerente: Sebastiao Marcos; Requerido: Elizabeth da Silva Farias => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00015 - 001004079626-9

Autor: Zeferino Pereira; Réu: Janice Melo dos Santos => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 272,47. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001004079630-1

Autor: Maria Luzia Araujo da Silva; Réu: Sandro Roberto Moraes Campos => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00017 - 001004079616-0

Requerente: Natalia Almeida Cezar; Requerido: Jamilson Pereira Lacerda => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 136,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

00018 - 001004079622-8

Requerente: Elenice Alves de Jesus; Requerido: Maria Auxiliadora Neves dos Santos => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 265,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001004079634-3

Requerente: Fernando Souza da Silva; Requerido: Alzemir da Si Iva Souza => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001004079644-2

Requerente: Gerardo Munoz Herrera; Requerido: Elizeu Miguel Deodoro => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001004079646-7

Requerente: Jose da Conceição de Oliveira Filho; Requerido: Francisco de Assis Felix => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 460,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00022 - 001004079624-4

Autor: Djanira Peres Lima; Réu: Francisco Ausenrau de Almeida => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Valor da Causa: R\$ 1.209,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ PESSOA

00023 - 001004077682-4

Indiciado: F.B.S. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001004077684-0

Indiciado: L.J.C. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001004077689-9

Indiciado: D.P.M. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001004077709-5

Indiciado: J.M.P. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001004077711-1

Indiciado: G.M.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00028 - 001004077687-3

Indiciado: D.A.S.F. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001004077688-1

Indiciado: V.M.P. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00030 - 001004077713-7

Indiciado: J.M.P. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001004079569-1

Indiciado: E.J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00032 - 001004079571-7

Indiciado: M.R.M. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ PESSOA

00033 - 001004077680-8

Indiciado: M.D.O. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001004077686-5

Indiciado: R.S.O. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

00035 - 001004079540-2

Indicado: C.V. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
ESCRIVÃO(Â) :
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

EMBARGOS DE TERCEIROS

00036 - 001004077047-0

Embargante: Maria do Perpetuo Socorro de Lima; Embargado: Maria Jucilene F Santos e outros => DESPACHO: Recebo os embargos para discussão. Suspenda-se o processo principal, certificando-se naqueles autos. Por fim, cite-se a embargada para contestar, em 10 dias. Cumpra-se. B.V., 26/01/04. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00037 - 001003062370-5

Autor: Salomão de Souza Cruz Bisneto; Réu: Marcilene Ferreira Pantaleão Silva => Audiência de Instrução designada para o dia 26/04/2004 às 10:00 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00038 - 001003072658-1

Autor: Arlete Marques; Réu: Telemar - Telecomunicações de Roraima S/A => Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 26/04/04 às 11:00 horas. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Ráison Tataira da Silva.

00039 - 001003075777-6

Autor: José Arivaldo de Azevedo; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Audiência de Conciliação designada para o dia 15/04/04 às 12:00 horas. Adv - José Arivaldo de Azevedo.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00040 - 001004077788-9

Requerente: Samuel Quirino da Costa Lima; Requerido: Boa Vista Energia S/A => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. P.R.I.C Boa Vista (RR), 17 de março de 2004. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00041 - 001003073030-2

Autor: Antonio Evangelista Oliveira Filho; Réu: Edmilson Pereira de Oliveira => Audiência de Conciliação designada para o dia 14/04/04 às 12:00 horas. Adv - Mamede Abrão Netto, Elcianne V de Souza Girard.

00042 - 001003073321-5

Autor: Maria Margarida Bezerra; Réu: Paulo Cézar Mucci => Audiência de Conciliação designada para o dia 22/04/04 às 09:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Conceição Rodrigues Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00043 - 001003073046-8

Requerente: Robson Oliveira do Nascimento; Réu: Motoka - Veículos e Motores Ltda e outros => Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 22/04/04 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi
ESCRIVÃO(Â) :
Eliciana Carla de Sousa Santana

AÇÃO DE COBRANÇA

00044 - 001001001255-6

Autor: Antonio Jose de Oliveira Rodrigues; Réu: Jose Alves de Moraes => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, conforme fls. 169, JULGO EXTINTO o presente processo de execução com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. BV. 05/03/2004 - Luiz Alberto Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00045 - 001003073019-5

Autor: Evilson Martins Nunes; Réu: Paulo Cesar de Oliveira Ferreira => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: I. Face o teor da certidão de fls. 17, intime-se o Autor para indicar o paradeiro do réu em 48 horas, sob pena de cancelamento da audiência. BV. 11/03/2004. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Geróglida Fabiana Moreira de Alencar.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00046 - 001003064413-1

Autor: Jaime Cerqueira Fernandes; Réu: Valdomiro Kotinski e outros => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Face ao exposto, e tudo mais que dos autos consta, JULGO TOTALMENTE PROCEDELENTE o pedido do autor, para declarar nula a penhora efetuada sobre os bens da empresa KAUMÉ TURISMO e, por conseguinte, a adjudicação efetuada em favor do primeiro réu, devendo este devolver os referidos bens à mencionada empresa. Após o transito em julgado, arquive-se. Certifique-se o resultado deste sentença nos autos da execução e intime o exequente a indicar novos bens do devedor, para future penhora e prosseguimento da execução. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/95. P.R.I. BV. 10 de março de 2004. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO

00047 - 001003064292-9

Exequiente: Maria Eleniza Cardoso; Executado: Marcia Almeida da Silva => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: I. Face ao teor da certidão de fls. 39, intime-se a parte autora para indicar o paradeiro da parte requerida no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento. II. Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 03/03/04. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00048 - 001003075315-5

Exequiente: Claudinete Martins da Silva; Executado: Roberval da Silva Souza => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: I. Considerando o depósito judicial de fls. 13, diga a credora em cinco dias; II. Intime-se. BV. 11/03/04. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00049 - 001004077599-0

Exequiente: Kleiniane Dias Gois; Executado: Daniella Assunção Vieira => DEPACHO: I. Faculto à autora o prazo de 10 dez dias para que traga aos autos o documento de fls. 05 no original e devidamente preenchido, sob pena de indeferimento; II. Intime-se. BV. 02/03/2004 - Luiz Alberto Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00050 - 001003058432-9

Exequiente: Alirio de Medeiros Almeida e outros; Executado: Edilena Costa de Souza e outros => Aguarda expedição de public. e mandado. DESPACHO: I. Renove-se fls. 61, no endereço informado às fls. 27; II. Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 08/03/04. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar, Paulo Augusto do Carmo Gondim.

INDENIZAÇÃO

00051 - 001002040335-7

Autor: Zilma de Castro Luz; Réu: Françuar Fernandes da Silva => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: I. Defiro; II. Diligências necessárias. BV. 17/02/04. (a) Luiz alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Edir Ribeiro da Costa.

00052 - 001003064343-0

Autor: Jacqueline Lopo Bahia; Réu: Pâmela Yolle Faria Adona => SENTENÇA: Vistos, etc. Face a ausência da parte suplicante à esta audiência, a teor do art. 51, I, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito. Custas pela parte autora, conforme art. 51, § 2º, da Lei 9.099/95. P. R. I. BV. 11/03/2004 - Luiz Alberto Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00053 - 001004077628-7

Autor: Adriano Avila Pereira; Réu: Hewlett Packard => RH. Vistos em liminar. (...) Presentes os requisitos legais, antecipo os efeitos da tutela pretendida para determinar à requerida a imediata substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou o empréstimo de outro (também da mesma espécie) até que o seu equipamento seja devidamente consertado e entregue ao autor em perfeito estado de funcionamento, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00 (quinquinhos reais) por atraso. Outrossim, advirta-se que a requerida deverá cumprir esta decisão, no prazo de 03 (três) dias, após ser intimada para tanto, sendo que a entrega do aparelho deve se dar neste prazo ao autor. Intime-se. Cite-se no procedimento do Juizado. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 12 de abril de 2004 às 10:00 hs. BV. 04/03/2004. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti.

00054 - 001004077780-6

Autor: Rosicleide dos Santos; Réu: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Data de Audiência Conciliatória: 13 de Abril de 2004 às 10:30hs. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00055 - 001004079608-7

Autor: Waldomiro Barbosa dos Santos; Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: I. Tendo em vista que o valor pretendido como indenização ultrapassa o valor acolhido em sede de Juizados Especiais e tendo em vista o pagamento de custas processuais às fls. 19, faculta o autor o prazo de dez dias para emendar a inicial esclarecendo se pretende o processamento do presente feito em sede de Juizados Especiais: 2. Intime-se, urgentemente via DPJ; 3. Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 17/03/2004. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. **ÁVERBADO** Adv - Nilter da Silva Pinho.

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 17/03/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Eliciana Carla de Sousa Santana

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00056 - 001003069420-1

Indicado: C.C. => Aguarda expedição de public audiência. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR: dia 20 de maio de 2004 às 17:00 hs. BV. 20 de fevereiro de 2004 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Elias Bezerra da Silva.

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE HASTA

O Dr. Rommel Moreira Conrado- Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização da seguinte hasta:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 0010 01 019700-1, que o Estado de Roraima move contra **Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A e outros.**

OBJETO:

01 (UMA) Unidade térmica a vapor geradora de energia elétrica, denominada UTE MAUÁ, com capacidade de 25 Mw de fabricação da CBC Indústrias Pesadas S/A, conforme Notas Fiscais n°s 00027 de 12.07.85, 00060, de 12.02.87, 00063, de 12.02.87, 000182 de 22.06.87, 000194 de 22.06.87 e 000199 de 20.07.87, que se encontra ainda embalada e sem uso nas dependências da Usina Hidrelétrica de Balbina, no Município de Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas, sendo que o referido bem está avaliado no balanço patrimonial da empresa em R\$ 56.795,475,50 (cinquenta e seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

DATA e HORÁRIO: **30.03.2004, às 11:00h.**

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sito à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 04 de Março de 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

3ª VARA CÍVEL

PORTRARIA N° 002/2004

O Doutor JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, passa a expedir a seguinte portaria:

CONSIDERANDO os termos da portaria CGJ. n.º 010/2004, de 18 de março de 2004, publicada no DPJ nº 2847 de março de 2004;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciais o atendimento deve ser ágil e eficaz, com pronta resposta às pretensões deduzidas em Juízo;

CONSIDERANDO que em tais plantões os serventuários da justiça precisam ser acionados, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência suas funções;

CONSIDERANDO por fim, os termos do Provimento CGJ. n.º 067/2003;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** que os serventuários abaixo relacionados façam uso funcional do Cartório desta Vara Cível, durante a realização do plantão judiciário:

NOME	CARGO	DIA	HORÁRIO
Glayson Alves da Silva	Escrivão	20 e 21/03/2004	8:00 às 18:00
Sandro Araújo de Magalhães	Assistente Judiciário	20 e 21/03/2004	8:00 às 18:00
Odivan da Silva Pereira	Assistente Judiciário	20 e 21/03/2004	8:00 às 18:00

Art. 2º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso o serviço poderá ser acionado através do telefone celular **9971 5002**, e do telefone fixo **6212734**;

Art. 3º - Ficará no regime de sobreaviso o servidor Glayson Alves da Silva (escrivão), a partir das 18:00 horas do dia 19/03/2004 até às 08 horas do dia 20/03/2004, das 18:00 horas do dia 20/03/2004 até às 08 horas do dia 21/03/2004, e das 18:00 horas do dia 21/03/2004 até às 08 horas do dia 22/03/2004;

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada a Portaria nº 001/2004.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 18 de março de 2004.

*Jefferson Fernandes da Silva
Juiz de Direito - 3ª Vara Cível*

TURMA RECURSAL

EDITAL

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

O JUIZ JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE RORAIMA.

FINALIDADE: Informação. A Turma Recursal deliberou no sentido de adiar a sessão de julgamento do dia 24.03.04, para a data redesignada do dia 25.03.04 às 16: 00 horas. Não havendo mais assunto em pauta. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quatro. Eu, Escrivã da Turma Recursal, digitei e assinei de ordem do MM. Presidente.

Boa Vista - RR, 18 de março de 2004

Luciana Silva Callegário
Escrivã da Turma Recursal

3º JUIZADO ESPECIAL

Erro! Vínculo não válido.
LUIZ ALBERTO MORAIS JÚNIOR

Erro! Vínculo não válido.
ALEXANDRE MARTINS FERREIRA

Expediente do dia 16 de março de 2004,
para ciência e intimação das partes.

EXPEDIENTE CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

PROC. Nº 03 062437-2 – MONITÓRIA
Requerente: ANDERSON DE AQUINO TEIXEIRA.

Advogado(a)s:

Requerido(a): MOZARILDO MONTEIRO DA SILVA .

Advogado(a)s:

DESPACHO: I. Apesar do requerido ter sido encontrado no endereço de fls. 35, deixo de reputar a intimação de fls. 48, tendo em vista que o número correto do seu endereço é 1098, ao lado da “Igreja Meciânica”, conforme fls. 02 e não 1089, como constante do mandado; II. Cancelse o 2º leilão; III. Designe-se data para novos leilões; IV. Intimem-se, atentando-se para o endereço do réu; V. Defiro a realização da diligência fora do horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC). Boa Vista/RR, em 16 de fevereiro de 2004. (a) LUIZ ALBERTO MORAIS JÚNIOR, Juiz de Direito.

O DR. LUIZ ALBERTO MORAIS JÚNIOR, **Erro! Vínculo não válido.** DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem penhorado nos autos de n.º 03 062437-2 – MONITÓRIA, tendo como Exequente ANDERSON DE AQUINO TEIXEIRA e Executado(a) MOZARILDO MONTEIRO DA SILVA , na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Características	Aval/R\$
- 01 (UM) GUARDA -ROUPA, QUATRO PORTAS DE AGLOMERADO.	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	350,00
	TOTAL DA AVALIAÇÃO	350,00

PRIMEIRO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 29/03/2004, ÀS 10:30 HORAS para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 14/04/2004, ÀS 10:30 HORAS para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 3º JUIZADO ESPECIAL – Fórum Adv. Sobral Pinto, 2º andar, Praça do Centro Cívico - Centro, nesta Capital.

Alexandre Ferreira Martins
Erro! Vínculo não válido.

COMARCA DE MUCAJAI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Natureza da Ação: ACORDO DE ALIMENTOS

Processo: n 0030 03 002236-9

Requerente: MARLON LIMA DOS SANTOS, menor imp. rep. por sua gen. FRAN CINETE FERNANDES LIMA e MARCELO ALVES DOS SANTOS

O DR. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajai – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra, para intimação do requerente MARCELO ALVES DOS SANTOS e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica através deste INTIMADO, o requerente MARCELO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do R.G. nº 221.103 SSP/RR, C.P.F. nº 707.710.142-87, para que tome ciência da R. SENTENÇA de fls. 15/16, a seguir transcrita FINAL DE SENTENÇA: “Frente ao exposto, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo de fls. 02/03, por sentença, para que produza os seus efeitos legais, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, devido à Gratuidade de Justiça. Oficie-se à fonte pagadora, para que proceda os descontos dos alimentos. Após o trânsito em julgado, e com as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos”. P.R.I. Mucajá, 01 de outubro de 2003. ALEXANDRE MAGNO MAGA LHAES VIEIRA – Juiz de Direito.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, Elton Pacheco Rosa, Assistente Judiciário, o digitei e que vai subscrito pelo Escrivão Judicial Substituto de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

JOSÉ CISNORMANDO ANDRÉ ROCHA
Escrivão Judicial Substituto

EDITAL DE LEILÃO

CARTA PRECATÓRIA Nº: 0030 02 001047-3

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

PROC. Nº: R-00642/1999-01-BVB

JUÍZO DEPRECANTE: 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA

RECLAMANTE: FRANKNILSON DA LUZ SAMPAIO

RECLAMADO: MARCOS ANTÔNIO ROSS

O DR. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, será levado a arrematação em primeiro ou em segundo leilão o bem penhorado nos autos supra, na seguinte forma: OBJETO DO LEILÃO:

01 (uma) PLAINA DESENGROSSADEIRA, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

01 (uma) PLAINA DESEMPENADEIRA, avaliada em R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais);

(uma) FURADEIRA, avaliada em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos);

(um) TORNO, avaliado em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

(uma) TUPIA, avaliada em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);

01 (um) COMPRESSOR DE AR, Marca Schuz, 100 libras, cor atual cinza, em bom estado de funcionamento e conservação, avaliado em R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais).

Depósito em mãos do reclamado MARCOS ANTÔNIO ROSS. Valor do débito R\$ 8.802,34 (oito mil oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 01/04/2004 ÀS 09:00 h, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 14/04/2004 ÀS 09:00 h, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto – Comarca de Mucajá- Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº., Centro, Mucajá/RR.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local público de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 16 dias do mês de março do ano de 2004. Eu Elton Pacheco Rosa, Assistente Judiciário o digitei e que vai assinado pelo Escrivão Judicial Substituto de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

José Cisnorthand André Rocha
Escrivão Judicial Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Natureza da Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO

Processo: n.º 0030 03 002133-8

Requerente: LINO SÉRGIO LUZ DA COSTA

Adv.: Dr. JOSÉ LUIZ ANTÔNIO CAMARGO

Requerido: ERMILIO PALUDO

O Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra, em que figura como requerente LINO SÉRGIO LUZ DA COSTA e requerido ERMILIO PALUDO e como não foi possível intimá-lo(a) pessoalmente, fica através deste INTIMADO(A), o(a) requerente LINO SÉRGIO LUZ DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 10.748.001 SSP/MG, CPF nº 598.096.206-91, para que compareça na Sala da Vara Cível do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, sito na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, nesta Cidade de Mucajá/RR, para dar prosseguimento ao feito supra, no prazo de 48 horas, sob pena de EXTINÇÃO. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 17 dias do mês de março do ano de 2004. Eu, Elton Pacheco Rosa, Assistente Judiciário o digitei e que vai subscrito pelo Escrivão Judicial Substituto de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

**José Cisnormando André Rocha
Escrivão Substituto**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Natureza da Ação: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Processo: n.º 0030 02 000547-3

Requerente: JOÃO CARLOS ALMEIDA PAIVA

Adv.: DPE/RR

Requerido: THAYSA ELLE SILVA PAIVA

O Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra, em que figura como requerente JOÃO CARLOS ALMEIDA PAIVA e requerida THAYSA ELLE SILVA PAIVA, e como não foi possível intimá-lo(a) pessoalmente, fica através deste INTIMADO(A), o(a) requerente JOÃO CARLOS ALMEIDA PAIVA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 82.233 SSP/MG, CPF nº 241.756.842-04, para que compareça na Sala da Vara Cível do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, sito na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, nesta Cidade de Mucajá/RR, para dar prosseguimento ao feito supra, no prazo de 48 horas, sob pena de EXTINÇÃO. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 17 dias do mês de março do ano de 2004. Eu, Elton Pacheco Rosa, Assistente Judiciário o digitei e que vai subscrito pelo Escrivão Judicial Substituto de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

**José Cisnormando André Rocha
Escrivão Substituto**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Natureza da Ação: GUARDA E RESPONSABILIDADE

Processo: n.º 0030 02 000237-1

Requerente: M. DOS S. DA C.

Adv.: DPE/RR

O Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra, em que figura como requerente M DOS S. DA C., e como não foi possível intimá-lo(a) pessoalmente, fica através deste INTIMADO(A), o(a) requerente MARIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 91.312 SSP/RR, CPF nº 585.324.982-72, para que compareça na Sala da Vara Cível do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, sito na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, nesta Cidade de Mucajá/RR, para dar prosseguimento ao feito supra, no prazo de 48 horas, sob pena de EXTINÇÃO. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 17 dias do mês de março do ano de 2004. Eu, Elton Pacheco Rosa, Assistente Judiciário o digitei e que vai subscrito pelo Escrivão Judicial Substituto de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

**José Cisnormando André Rocha
Escrivão Substituto**

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Natureza da Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Processo: n.º 0030 03 001705-4

Requerente: J. R. A. DE A.

Advogado: DPE/RR

Requerido: M. I. C. DOS S.

O DR. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os atos e termos da ação supra, em que J. R. A. DE A. move contra M.I.C. DOS S., e como não foi possível citá-la pessoalmente, fica através deste CITADA, a requerida MARIA ILMA CARRILHOS DOS SANTOS, brasileira, casada, para tomar ciência da presente ação e, para querendo, apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (Art. 297 do C.P.C). A não contestação,

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

presumir-se-ão aceitos pela requerida, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será fixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judicário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 17 dias do mês de março do ano de 2004. Eu, Elton Pacheco Rosa, Assistente Judicário, o digitei e que vai assinado pelo Escrivão Judicial Substituto de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

José Cisnормando André Rocha
Escrivão Judicial Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

JUIZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
JUIZ ELEITORAL

Processo n.º 337/2003

Assunto: Mesário Faltoso

Interessado: José Ribamar Carvalho

Vistos, etc.

Cuidam os presentes autos de procedimento destinado a apurar a falta de comparecimento, no dia do pleito, de mesário convocado para auxiliar os trabalho desta Justiça Eleitoral nas eleições de 2000.

Decido.

No caso presente, resta cristalina a ocorrência da prescrição, nos termos do art. 109, VI do Código penal.

Com efeito, a pena estabelecida no art. 344 do Código Eleitoral é de até dois meses de detenção, quedando-se prescrito o crime em 2 (dois) anos.

Assim, declaro extinta a punibilidade, determinando, ainda, o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de março de 2004.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz Eleitoral

Portaria n.º 01, de 18 de março de 2004.

O Doutor Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz Titular da 1ª Zona Eleitoral e Juiz Substituto da 5ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDOa implantação da 5ª Zona Eleitoral no dia 23 de março vindouro, a qual passará a funcionar no mesmo prédio da 1ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDOa necessidade de efetuar os testes no sistema de alistamento, de modo a atender aos eleitores da 5ª Zona Eleitoral;

RESOLVE

Suspender, no dia 22 de março de 2004, o atendimento ao público na 1ª e 5ª Zona Eleitoral.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

PORTRARIA Nº 140, DE 18 DE MARÇO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do Procurador de Justiça, Dr. SALES EURICO MELGAREJO FREITAS, para participar do **IV Congresso Brasileiro do Ministério Público do Meio Ambiente**, a realizar-se no período de 24 a 26MAR04, na cidade de Salvador/BA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 141, DE 18 DE MARÇO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 77, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual N° 053/01,

R E S O L V E

Interromper, a partir de 16MAR04, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA**, anteriormente deferidas pela portaria nº 12404, publicada no Diário do Poder Judicário nº 2839, de 6MAR04, ficando o restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 142, DE 18 DE MARÇO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para responder pela Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista, no período de 22MAR a 20ABR04, durante as férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 143, DE 18 DE MARÇO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **HERINQUE LACERDA DE VASCONCELOS**, para responder pelas Promotorias de Justiça das Comarcas de Caracaraí e Mucajaí, com efeitos a partir de 17MAR04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 21, DE 17 DE MARÇO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAÚJO**, do cargo em comissão de Secretário do Procurador-Geral de Justiça, código MP/CCA-2, do Quadro de Pessoal do Ministério público do estado de Roraima, a partir de 17MAR04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 22, DE 17 DE MARÇO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, código MP/DAS-3, do Quadro de Pessoal do Ministério público do estado de Roraima, a partir de 17MAR04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 17/03/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.000467-5 PROT.:17/03/2004
CLASSE :13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :ROMULO MOREIRA CONRADO
REU: :MARCOS CARVALHO E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.000468-9 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: :JOAO BATISTA GAMA DIAS
ADVOGADO :FRANCISCO NORONHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.000470-2 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1900-OUTRAS
AUTOR: :CHARLES MARTINS DOS REIS
ADVOGADO :SIVIRINO PAULI
REU: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.000471-6 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1900-OUTRAS
AUTOR: :OZEMAR JOSE VARELA DA COSTA
ADVOGADO :HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
REU: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.000472-0 PROT.:17/03/2004
CLASSE :2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPT: :REIS E REIS MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
ADVOGADO :ALEXANDER LADISLAU MENEZES
IMPDO: :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA E OUTROS
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.000473-3 PROT.:17/03/2004
CLASSE :2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPT: :SINDICATO DA IND DE DESDOB E BENEF DE MAD LAM E COM DE RR
ADVOGADO :HELAINE MAISE FRANCA
ENTIDADE: :INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.000469-2 PROT.:17/03/2004
CLASSE :15800-LIBERDADE PROVISORIA
REQTE: :ANDRE LUIZ BARROS FREIRE E OUTROS
ADVOGADO :MOACIR J BEZERRA MOTA
REQDO: :JUSTICA PUBLICA
VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :6
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :7

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.701411-8 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :MARCIO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

PROCESSO :2004.42.00.701412-1 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ROSENILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701413-5 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOSE CAVALCANTE CONCEICAO
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701414-9 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :MARIA DOS REIS ALVES TEIXEIRA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701415-2 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOSE ALVES DAMASCENO
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701416-6 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :MILTON COSTA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701417-0 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :MARIA DE FATIMA DE CASTRO MAIA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701418-3 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ANTONIO FERNANDO QUEIROZ
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701418-3 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ANTONIO FERNANDO QUEIROZ
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701419-7 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :VALDEMIR MENDES DA SILVA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701420-7 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JESUS DA SILVA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701421-0 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :RONILDO NOGUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701422-4 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :CLEMILTON GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701423-8 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :MARCELO VIEIRA SOARES BRAGA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701424-1 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOSE SALUCCI
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701425-5 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOSE LADIR DE CARVALHO
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701426-9 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :OTAIR CAMARGO COELHO
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701427-2 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :GILBERTO BARROS DA SILVA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701428-6 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :INARIO SOUZA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701429-0 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOSEMAR CHAGAS DA SILVA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701430-0 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :EVALDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701431-3 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :HADAMES NUNES DA SILVA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701432-7 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOEL NASCIMENTO FERREIRA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701433-0 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOSE FERNANDES DE FREITAS
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701434-4 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :VALDEMIR BORGES DA SILVA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701434-4 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :VALDEMIR BORGES DA SILVA
REU: :UNIAO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701445-0 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :EDIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701446-4 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :EDVILSON SARMENTO DOS SANTOS
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701447-8 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ANTONIO FELEX DE SOUSA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701448-1 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1600-FGTS
AUTOR: :ARI ANTONIO DA SILVA
REU: :CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701449-5 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :RAIMUNDO JOSE FERREIRA DE SOUSA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701450-5 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701451-9 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ALEXSANDRO SOUSA BEZERRA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701452-2 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :LUCIANO MOREIRA DE LIMA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701453-6 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOSE ARAUJO DOS SANTOS
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701453-6 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOSE ARAUJO DOS SANTOS
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2004.42.00.701454-0 PROT.:17/03/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :RENNISON DE ABREU ROQUE
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :34
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :34"

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2848 Boa Vista-RR, 19 de março de 2004.

Juiz Federal Substituto
GIOVANNY MORGAN
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MARÇO 2004

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.002245-7
CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQÜENTE : UNIÃO(FAZENDA NACIONAL).
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : IMPORTADORA E EXPORTADORA TREVO
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença:extinguindo a presente execução, na conformidade do art.. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela executada. Satisfeitas ou inexigíveis as custas, e transitada em julgado, arquivem-se com a baixa correspondente.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2003.42.00.001185-5
CLASSE : 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE : VERSÃO LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO : RR 94-B – LUIZ FERNANDO MENEGAI
EMBARGADA : UNIÃO
PROCURADOR: ADAUTO CRUA SCHETINE JUNIOR
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: ... dê-se vista à parte embargante para efetuar o depósito prévio dos honorários periciais em conta à ordem desde Juízo.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2002.42.00.000420-1
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FI SCAL
EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : SP 156639-CARLOS TRAJANO FILHO
EXECUTADA : RETIFICA EXATA IMP E EXP IND E COM LTDA
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho : ... suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 791, inciso III do Código de Processo Civil. Decorrido,Dê-se vistas à exeqüente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N° : 2002.42.00.000671-2
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FI SCAL
EXEQÜENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : SP 156639-CARLOS TRAJANO FILHO
EXECUTADA : GOMES E RIBEIRO LTDA
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho : ... suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 791, inciso III do Código de Processo Civil. Decorrido,Dê-se vistas à exeqüente.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor de Secretaria
ALANO PEREIRA REVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

Processo n.º : 1998.42.00.001144-0
Classe : 13101 – Processo Comum
Autor : Ministério Público Federal
Réu : BENEVALDO REIS AZEVEDO e outros

Finalidade: Intimação de **ORLANDO GOUDETT**, venezuelano, casado, motorista, filho de Eduardo Velásquez e Ana Mercedez, portador da Carteira de Identidade venezuelana n.º 4.916.852, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença prolatada às fls. 135/142, na qual condenou o réu supracitado, nas penas artigo 334, *caput*, do Código Penal Brasileiro, nos autos do processo em epígrafe.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 17.03.2004.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

N.º 01003069754-3 AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: BOA VISTA ENERGIA S/A.

Réu: FRIGORÍFICO REAL.

*Como se encontra a parte ré **FRIGORÍFICO REAL**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu -se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para o requerido no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 12 de março de 2004.

Vicente de Paula Ramos Lemos
Escrivão